MINAS GERAIS (PROVINCIA) PRESI-
DENTE (ABREU)
RELATORIO ... 30 NOV. 1876

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

MEC-DAC Biblioteca Nacional Rio de janeiro - Brasil
SERVIÇO DE REPROGRAFIA
15cm

V1-224,1
PUBLICAÇÕES OFICIAIS.
1876

RELATORIO

COM QUE

AO ILLM. E EXM. SR. SENADOR BARÃO DE CAMARGOS

PASSOU A ADMINISTRAÇÃO DA PROVINCIA

O ILLM. E EXM. SR.

BARÃO DA VILLA DA BARRA.

30-11-1876

OURO PRETO.

1877.

Typographia de J. F. de Paula Castro.

PUBLICAÇÕES OFICIAIS,
VI-924, 5)

RELATORIO.

Illm. e Exm. Sr.

O ESTADO precario de minha saude obriga-me a deixar já a administração da provincia.

E' assim que, seguindo a pratica estabelecida pela circular de 11 de Março de 1848, apresento á V. Exc. a succinta, mas fiel exposição dos negocios publicos confiados á minha direcção.

Tranquillidade publica.

Felizmente goza a provincia de tranquillidade.

Durante o curto periodo de minha administração, occorrerão alguns factos de perturbação da ordem publica.

O mais grave, porem, foi o que se deo na cidade do Mar de Hespanha.

A 13 de Agosto, o fazendeio João Domingues da Silva, residente naquelle municipio, assaltou a fazenda da Cachoeira Alta, com o fim de assassinar os filhos do velho dono da propriedade, José Antonio Ribeiro.

As pessoas alli existentes, para não serem trucidadas, oppuzerão resistencia, disparando alguns tiros, do que resultou sahirem feridos o assaltante e dous de seus satellites.

No dia seguinte, seu sogro, Dr. Fernando Gomes de Oliveira Fontoura Junior, logo que soube do acontecimento, seguio da povoação do Espirito Santo para o mesmo lugar, e, rodeado de capangas, arrombou portas, disparou tiros, varejou a casa, onde apenas encontrou, quasi agonisante de molestia grave, augmentada por tantos terrores, o velho José Antonio Ribeiro.

Os moradores daquelles arredores, espavoridos e atemorisados com as ameaças de morte, refugiarão-se nas matas visinhas.

O facto foi levado ao conhecimento do Sr. ministro da justiça, que, em aviso de

16 do mesmo mez, recommendou providencias, ordenando que se fizesse seguir para aquella localidade o chefe de policia.

Neste sentido tomei as medidas ordenadas, e de feito, no dia 2 de Setembro, partio para a cidade do Mar de Hespanha o chefe de policia., Dr. Bento Fernandes de Barros.

Procedeo-se ao inquerito policial, e proseguem as diligencias para punição de tão revoltante attentado.

O termo da Formiga foi tambem theatro de um successo desagradavel, em a noite de 16 de Julho.

Um grupo de mais de 50 pessoas obrigou o juiz municipal, bacharel Benedicto Onofre de Albuquerque Henriques, a retirar-se do termo.

Exigi informações do juiz de direito da comarca, que ainda não me forão ministradas, levando em seguida o facto ao conhecimento do Governo Imperial.

O juiz municipal foi removido, por decreto de 21 de Agosto, para o termo do Pará.

Da villa de Cabo Verde, onde desapparecerão os motivos de excitação a que tinhão chegado os animos, como consta do relatorio por mim apresentado á assembléa legislativa provincial na sua ultima sessão, foi retirada a força de linha alli estacionada.

Nos dias 22 e 23 de Abril p. passado, estando funccionondo desde 18 a junta parochial do alistamento militar no arraial do Pessanha, começarão a apparecer pelas ruas grupos de pessoas das freguezias visinhas, e no dia 24, pelas 10 horas da manhã, cerca de 700 individuos invadirão a igreja matriz, coagirão os membros da junta a interromperem os seus trabalhos, e rasgarão todos os papeis relativos ao alistamento.

O delegado de policia do Serro, que para alli fôra mandado pelo Dr. chefe de policia com uma força de 18 praças do corpo policial, nada poude fazer, porque qualquer tentativa que empregasse para reprimir os desordeiros, cujo numero subia talvez a 1,000, seria baldada, e só serviria para sacrificar as vidas de algumas pessoas.

Segurança individual e de propriedade.

Succede-se de modo espantoso a perpetração dos crimes.

Evitaria a narração delles, se me fosse permittido calar, pela hediondez das circumstancias de que alguns se revestem.

Aqui, é um filho na flor dos annos que attenta contra a vida do autor de seus dias.

Na freguezia do Lamim, Domingos de Arruda, lavrador e chefe de numerosa familia, espancava sua mulher com quem tivera questão por motivos de ciume; aos gritos desta, accudio seu filho João Domingues de Arruda, moço de 17 annos de idade, pouco mais ou menos, o qual se achava á pequena distancia a amolar uma fouce para ir á roça.

O filho aproximou-se do pai, e á traição desfechou-lhe golpe certeiro sobre a cabeça, abrindo-lhe o craneo, e do que veio o desventurado velho a fallecer dias depois.

Tão nefando crime foi presenciado por Maria Cachoeira ao serviço da casa, e confessado pelo desnaturado filho, ainda tinto no sangue do seu pai e com o instrumento do crime que mostrara a um irmão e a outras pessoas.

A mãe e um tio de João Domingos tratarão logo de occultal-o nas matas proximas á pequena fazenda em que residia o infeliz assassinado.

Informado deste acontecimento, o chefe de policia fez seguir o capitão do corpo policial, Augusto Carlos Ferreira, acompanhado de quatro praças de cavallaria, para o lugar do delicto.

A diligencia teve feliz exito: o parricida foi preso e acha-se recolhido á cadêa da capital.

Alli, é o marido que, atropellando todas as leis divinas e humanas, quer, para contrahir novos esponsaes, arrancar a vida áquella a quem só deve protecção.

Honorato de tal tentou outr'ora matar sua mulher, cujo nome se ignora, dando-lhe um tiro de rewolver pelas costas.

Em seguida fugio, e ultimamente residia no municipio de Cantagallo da provincia do Rio de Janeiro.

Voltando a pouco tempo da provincia do Rio de Janeiro, deixou de procurar sua casa, em S. Miguel do Anta, e, dirigindo-se á cidade Viçosa de Santa Rita, trajado de luto, tratou casamento com uma viuva, dizendo que sua mulher havia fallecido.

Na vespera do dia aprasado para celebrarem-se as segundas nupcias, foi Honorato a S. Miguel do Anta, onde residia sua mulher, de quem vivia separado, e convidou-a para viverem juntos naquella cidade.

Annuio a desgraçada ás falsas seducções do marido, e seguião ambos, quando, ao passarem a ponte sobre o Rio Casca, este disparou um tiro sobre aquella, que fóra de si cahio como morta.

Suppondo o perverso ter consumado o seo sinistro intento, lançou-a dentro do rio, proseguio para onde era esperado e realisou o casamento projectado.

O corpo da infeliz boiando até embaraçar-se em um páo, ahi permaneceu com a cabeça na superficie d'agua, quando, passando pelo lugar um individuo e ouvindo gemidos, descobrio a mulher, tirou-a e levou-a para uma casa proxima, onde dava esperanças de vida.

O delegado de policia do termo, apenas teve noticia do facto, dirigio-se ao lugar, fez auto de corpo de delicto e continuou nos demais actos do inquerito.

Alem destes, outros muitos delictos se commetterão no decurso de Abril a esta data.

Expol-os-hei singelamente.

No districto do Ingahy, termo da Diamantina, Joaquim de tal e mais outro individuo assassinarão a Alexandre de tal.

O delegado deo logo providencias para proceder-se ao inquerito policial.

No districto de Pouso Alto, do supradito termo, Joaquim Pinheiro Amador, entrando em controversias com João Fructuoso da Silva, tentou assassinal-o, lançando mão de uma garrucha.

No districto do Espirito Santo do Pomba, foi encontrado morto na estrada o individuo de nome Joaquim.

Suppondo-se que fora victima de um assassinato tratava a autoridade de descobrir o seu autor, procedendo a inquerito.

Na freguezia de S. Romão, do municipio das Pedras dos Angicos, Francisco Bispo tentou assassinar a seu irmão Cassiano Bispo, desfechando-lhe um tiro.

No sitio de João Ferreira de Carvalho, distante legua e meia da cidade de Passos, foi assassinado João Paulino de tal.

Era indigitado como autor de semelhante attentado o facinora Antonio Pedro Dias, que, tendo-se evadido da cadêa daquella cidade, punha em sobresalto os pacificos habitantes, sem que pudesse ser preso, por falta de força policial.

No districto de S. José dos Botelhos, do termo de Caldas, foi assassinado Joaquim Xavier de Toledo por Francisco Alves Ferreira, vulgo Xico Luz, que já é criminoso no termo da Campanha, de cuja cadêa evadio-se.

O réo foi preso.

No mesmo districto, o Italiano Raphael de tal tentou contra a vida do seo compatriota Nicker, dando-lhe um tiro.

Perseguido por diversas pessoas que presenciarão o facto, occultou-se em casa do vigario da freguezia, que é seo patricio, e d'ahi desappareceu.

No districto dos Ferros, termo da Itabira, Martiniano Rosa e Francisco da Costa Pereira Ipé assassinarão barbaramente a Porfirio de tal, que por elles era conduzido preso.

Forão dadas as providencias para a prisão dos criminosos no termo da Conceição para onde se refugiarão.

No lugar denominado Barreiras, proximo á cidade do Juiz de Fóra, houve arrombamento em casa do negociante Lourenço dos Santos da Silva Campos, de quem se subtrahio dinheiro e varios objectos, e uma tentativa no predio de Abilio Soares Meira.

No Espirito Santo, termo do Pomba, Antonio Sebastião de Araujo, Severino de tal e Manoel Peão assassinarão a José Jacintho, de quem erão inimigos.

No lugar conhecido por Trinta Réis, no districto de Pouso Alto, do municipio da Diamantina, houve um conflicto entre Antonio José Braga e Maria Catharina, de que resultou sahir esta ferida.

Acudindo um filho da offendida, de nome Pedro, recebeo um tiro disparado por Braga.

Felizmente nada soffreo.

Na cidade de Grão Mogol, foi o escravo Wenceslão victima de offensas physicas praticadas por Bento Maximo da Costa e Antonio Rodrigues Fróes.

Nos suburbios da villa de Sete Lagoas, Valeriano Gonçalves de Abreu assassinou barbaramente a seu irmão Quintiliano com uma punhalada sobre o coração.

No districto de Lençóes, termo do Rio Pardo, o fazendeiro Gero Oliva assassinou com um tiro a seu cunhado José Soares da Silva.

Deo causa a isto uma altercação havida entre elles a respeito da abertura de uma vereda.

Na cidade do Serro, Patrocinia Maria de Jesus, disfarçada com trajos de homem, dirigio-se á casa de Anna Emilia e espancou-a.

Um dos presos da cadêa do Curvello, de nome Manoel Alves Moreira Filho, que estava cumprindo a pena de galés perpetuas, assassinou por estrangulação a seu companheiro José da Silva Pereira, vulgo Cavaco, que cumpria igual sentença, afim de evitar que este denunciasse o plano de arrombamento na enxovia, projectado e depois descoberto pela sentinela.

Na cidade do Rio Pardo, Maria Cecilia dos Santos assassinou com quatro facadas a Cassiana Maria de Jesus. Foi presa em flagrante.

Em uma das ruas da cidade Diamantina, Rogero Raymundo Teixeira, armado de um facão, fez diversos ferimentos em João Gonçalves Ferreira.

Na fazenda da Boa Esperança, distante 7 leguas da cidade da Formiga, encontrou-se na estrada o cadaver de João Francisco dos Santos, que havia sido assassinado com dous tiros e uma facada.

Do inquerito policial resultava indicios contra Joaquim Gonçalves da Costa Lima, com quem o offendido tivera questão.

No districto de Santa Maria de S. Felix, do municipio de S. João Baptista, foi assassinado Manoel Pires por Bento Custodio e Cassiano da Silva. O primeiro já está preso.

Na fazenda de José Agostinho dos Santos, situada no districto da Barra Longa, do municipio de Marianna, Sebastião Camillo de Almeida, Antonio Prudencio e Antonio Camello espancarão a um individuo de nome Antonio Peão.

Na rua do Commercio, da cidade do Rio Novo, Matheos Gomes da Costa espancou publicamente com uma acha de lenha a Hermenegildo de tal. Foi preso em flagrante.

Na cidade do Grão Mogol, Alexandrino Pereira de Carvalho, pessoa miseravel, foi victima de offensas physicas praticadas por Santos de tal.

No districto de Datas, termo da Diamantina, Joaquim Pinto de Araujo ficou ferido gravemente de um tiro desfechado por Antonio Marques.

No districto do Carmo, termo de Alfenas, foi assassinado o fazendeiro Francisco das Chagas e Sousa por seus escravos Antonio e Raphael.

Os assassinos, fugindo para S. Paulo, encontrarão em caminho uma menor de nome Maria, a quem deflorarão.

Na freguezia do Bom Jardim, do municipio do Turvo, dous individuos assassinarão a Liberato Romão de Carvalho, para roubar.

Forão presos e recolhidos á cadêa.

Na freguezia do Vermelho, do termo da Ponte Nova, foi assassinado o fazendeiro José Francisco Gomes.

O assassino, no acto de ser preso, declarou chamar-se Josino Augusto e confessou ter commettido o crime a mandado de Laurindo de Freitas, Daniel de Freitas, Honorio de Jesus e Dornellas Machado de Freitas.

Mas, perante o juiz municipal, fez declaração de que o seu verdadeiro nome é José da Silva, condemnado a galés perpetuas no municipio do Serro, tendo conseguido evadir-se, quando em Março de 1873 trabalhava nas obras do matadouro de Marianna.

No districto do Garimpo das Canoas, termo da Uberaba, foi assassinado o alferes Antonio Rodrigues Moreira.

Na cidade do Piumhy, Antonio Ribeiro de Mendonça desfechou um tiro de rewolver no guarda municipal Antonio Joaquim da Silva, que ficou em perigo de vida.

O criminoso foi preso immediatamente.

Na cidade do Patrocinio forão assassinados:

Francisco Albino da Rocha, pai de numerosa familia, 2.º supplente do delegado e vereador do camara municipal.

Manoel Maria, por um seu genro.

Ignacio Caixeta por seu escravo.

No districto de Bambuhy, termo da Formiga, Adão Teixeira de Camargos assassinou a João Silvestre Pereira, sendo preso o deliquente.

No lugar denominado Lagoa da Pedra, do termo da Diamantina, um individuo de nome Antonio Faisca assassinou a Albino de tal, cujo cadaver foi sepultado no cemiterio de uma fazenda.

Em uma das ruas da cidade do Rio Novo, Pedro Coelho da Rocha assassinou com bordoadas a João Conrado, cidadão suisso, atirando o seu cadaver ao rio.

Feitos o auto de corpo de delito e mais termos do inquerito, foi o deliquente recolhido á prisão.

No lugar denominado Paiol, distante 3 leguas da cidade de Paracatú, Manoel de Oliveira Barreiros desfechou um tiro em Manoel de Faria e Araujo, ficando este gravemente offendido.

Na cidade do Pomba, foi assassinada Rita de Paula, em sua propria casa, por Thobias de tal, com um tiro á queima roupa.

Em Diamantina, Mariano Esposito, estando em altercação com João Pio Fernandes, recebeo delle dous tiros de garrucha, sahindo gravemente ferido.

No arraial de Santa Barbara, municipio do Rio Novo, o escravo Sebastião, pertencente a Manoel Valentim de Gouvêa, assassinou a seu parceiro Theodoro.

Foi preso em Santa Rita do Turvo.

Na Campanha, foi assasinado Manoel Faustino de Lemos. Do inquerito policial resultarão alguns indicios de criminalidade contra Felisberto, escravo de Evaristo de Salles Cardoso.

No lugar denominado Pedra Branca, districto do Bambuhy e termo da Formiga, João Leopoldino assassinou a Antonio Germano dos Passos e a um filho deste de nome Eustaquio, sahindo o assassino, que foi preso, offendido com 3 facadas.

Na cidade do Ubá, o soldado do corpo policial Antonio Joaquim de Oliveira assassinou com duas facadas ao guarda municipal Arcebispo Theodoro.

O réo foi preso em flagrante.

Em Tres Pontas, João Ferraz, vulgo João Macuco, convidando a Silverio, africano livre, para jantar, logo depois manifestou a disposição em que estava de matal-o, e lançando-se sobre a victima fez-lhe trez ferimentos com um punhal O delinquente foi preso em flagrante.

Na cidade da Oliveira, o cidadão Antonio dos Reis Alves, 2.º supplente do subdelegado, estando a conversar com o escrivão da subdelegacia, foi sorprendido por um tiro que offendeo a ambos.

No arraial do Rio Preto, do municipio da Diamantina, Manoel Antonio da Silva assassinou com facadas a Ignacio de tal.

No districto da Vargem Grande, termo do Itajubá, Francisco Coutinho assassinou em um *catereté* a seu tio João Appollinario, com tres facadas.

Em Passos, foi assassinado em sua propria casa Presciliana de tal, de idade de 18 a 20 annos. O assassino conseguio evadir-se sem ser conhecido.

No districto de S. Gonçalo do Brumado, termo de S. João d'El-Rei, Francisco Antonio das Chagas ferio mortalmente a Zeferino AntonioTheodoro, que falleceo dias depois.

O réo foi preso em flagrante.

No districto de Santa Maria de S. Felix, termo de S. João Baptista, foi assassinado, no acto de ser preso por estar fugido, o escravo Luiz por Antonio Piedade e José Leonardo.

Por occasião de um casamento havido na fazenda dos Folhados, termo do Patrocinio, estando ahi reunidas diversas pessoas, entrou repentinamente na sala um crioulo desconhecido, e, dirigindo-se ao cidadão José Antonio de Magalhães, o ferio com um facada no peito direito.

Preso em flagrante, conseguio, entretanto, evadir-se da cadêa com dous companheiros, por meio de arrombamento.

Apparecendo, porem, no arraial do Coromandel o referido crioulo completamente armado, o respectivo juiz de paz organisou uma escolta e foi ao seu encalço.

Cercado em um lugar convencionado, e sendo-lhe dada a voz de prisão, empregou formal resistencia, cahindo por terra mortalmente ferido e ficando tambem gravemente offendidos o official de justiça e alguns individuos da escolta.

Na açude de sua propria fazenda, sita no termo do Mar de Hespanha, foi encontrado o cadaver do Dr. José de Cerqueira Lima, cuja morte se suppunha ter sido casual.

Assumindo, porem, o exercicio de delegado de policia do referido termo o capitão Carlos Augusto Ribeiro Campos, entendeo conveniente proceder a um inquerito ácerca

desse facto, e colheo em resultado vehementes indicios de criminalidade contra Fàustino, escravo do fallecido.

Decretada pelo juiz municipal a prisão preventiva do réo, foi este recolhido á cadêa.

Crimes de resistencia.

Acoroçoado pela impossibilidade da punição dos seos enormes attentados, havia no districto do Jequitahy, termo de Montes Claros, um individuo de nome Antonio Luiz da Cunha, que, proclamando-se autoridade absoluta, mandava assassinar, rodeado de asseclas a quem protegia.

Era o terror dos habitantes do lugar.

As autoridades legalmente constituidas procuravão todos os meios de cohibil-os, mas de balde, porque ninguem se atrevia a jurar contra ellè, receando a morte.

Entretanto, um successo imprevisto, ainda que desastroso, veio pôr um paradeiro a este lastimavel estado de cousas.

Um dos trabalhadores nos terrenos diamantinos descobertos no Jequitahy apossou-se de alguns animaes e desapareceo.

Antonio Luiz, aceitando a proposta de ir ao encalço do indigitado no crime de furto, mediante certo estipendio, conseguio prendel-o.

Informada, porem, a autoridade policial de que para a victima preparavão-se castigos horrendos, dirigio-se incontinente para o lugar onde ella se achava, levando consigo uma pequena força e pessoas do povo.

Alli chegando, mandou intimar a Antonio Luiz que entregasse o preso para os fins legaes.

Não attendeo-lhe e nem tão pouco ao juiz de direito da comarca, que tambem estava presente.

Da resistencia e do conflicto então travado resultou a morte do celebre facinora Antonio Luiz da Cunha e de um seu irmão.

No districto do Piau, municipio do Rio Novo, estando o inspector do quarteirão, em a noite de 14 de Maio p. findo, patrulhando a povoação com a policia local, encontrou-se com os portuguezes Bernardino Gomes de Oliveira e Miguel Rodrigues de Sousa, armados de rewolver, garrucha e faca de ponta.

Dando-lhe a voz de prisão por provocarem desordens e insultarem a patrulha, houve da parte delles resistencia, travando-se em seguida um grande conflicto, do qual sahirão feridos os ditos portuguezes assim como os policiaes.

Pelo juiz municipal do termo, então presente no lugar, foi instaurado o competente processo.

Fuga de presos.

Da cadêa de Grão Mogol evadio-se o réo Theodoro José da Silva, que cumpria sentença, levando em sua companhia o guarda Basilio Nunes da Cruz, que dias depois foi preso e processado pelo crime de connivencia.

Da de Pitanguy, os galés Jacob, crioulo, e José Luiz de Souza, que alli se achavão ao serviço da camara municipal, sendo o primeiro preso immediatamente.

Da de Monte Alegre, o réo João Rodrigues Ladeira, condemnado a seis annos de prisão com trabalho.

Da do Prata, os réos Joaquim Bueno, condemnado a galés perpetuas; Antonio Ivo Gonçalves dos Santos, a tres annos de prisão com trabalho, e Jeronimo Francisco de Oliveira, pronunciado no art. 193 com referencia ao art. 34 do codigo criminal.

Da de Muriahé, todos os réos, levando em sua companhia os dous unicos guardas que os vigiavão.

Da de Pitanguy, o galé Camillo Ramalho, sentenciado pelo jury do termo de Minas Novas.

Nos suburbios da cidade de Montes Claros, o réo João José de Figueiredo, que era conduzido por dous guardas municipaes para Minas Novas.

Da cadêa do Patrocinio, o réo João José de Azevedo e mais dous companheiros, por meio de arrombamento, sendo depois preso o primeiro no Coromandel.

Nos suburbios da cidade do Serro, dous recrutas que vinhão conduzidos de Grão Mogol por uma escolta do corpo policial.

Prisão de criminosos.

No termo de S. Fidelis, provincia do Rio de Janeiro, foi preso, á requisição do inspector da thesouraria provincial, o ex-administrador da recebedoria da Barra do Pomba, João Pereira Brandão, sendo recolhido á cadêa da cidade do Juiz de Fóra.

No districto do Carmo, termo da Christina, Antonio Joaquim dos Santos, processado na Campanha como autor da tentativa de morte contra Evaristo de Salles Cardoso.

No Rio de Peixe, termo da Diamantina, os réos Vicente e Adão, escravos, indiciados em crime de roubo.

Em Chapéo de Uvas, termo do Juiz de Fóra, cinco individuos vagabundos, que fazião parte da quadrilha de ladrões de animaes, sendo recolhidos á cadêa respectiva e com destino ao exercito.

No Campo Bello, José da Paixão, pronunciado em Sabará no art. 192 do codigo criminal, pelo barbaro assassinato de uma moça.

Em S. José dos Botelhos, termo de Caldas, Francisco Alves Ferreira, vulgo Chico Luz, pelo assassinato de Joaquim Xavier de Toledo.

No Serro, Manoel Ignacio da Silva, alli pronunciado pelo assassinato de Seraphim Peão.

Em Santo Antonio do Monte, Pedro José Coelho, pelo crime de roubo.

Em Tres Pontas os facinoras Celestino Pedro Vieira e João Pedro Vieira, que se havião subtrahido á acção da justiça, estando ambos já sentenciados por crime de morte.

No termo do Araxá, Antonio José de Sousa, sentenciado a 20 annos de galés, em Dores da Marmelada.

No Curvello, o galé Vicente, que evadira-se desta capital, em 18 de Junho de 1868.

Em S. João d'El-Rey, João Thomé Carrilho, pronunciado na Oliveira, como incurso no art. 205 do codigo criminal.

Em Santa Cruz do Rio Pardo, provincia de S. Paulo, Egydio da Cunha, pronunciado em Cabo Verde pelo assassinato de João da Costa.

No termo da Formiga, a ré Antonia Candida de Jesus, alli pronunciada no art. 193 do codigo criminal.

No termo de Montes Claros, Maria de tal, vulgo Café, sendo remettida para Grão Mogol, onde se achava pronunciada.

Em Grão Mogol, no lugar denominado Roça Velha, o capitão Cassemiro Teixeira Pinto Collares, alli pronunciado no art. 192 do codigo criminal.

Em Cattas Altas de Matto Dentro, termo de Santa Barbara, o ex-administrador da recebedoria de Flores do Rio Preto, João Mendes Campello, alcançado para com a fazenda provincial.

No Bom Jardim, termo do Turvo, dous individuos, cujos nomes não se declarou, que, para roubarem, assassinarão a Liberato Romão de Carvalho.

No Vermelho, termo da Ponte Nova, José da Silva, pelo assassinato do fazendeiro José Francisco Gomes, vulgo Alferinho.

Em Uberaba, João Caetano de Oliveira, pronunciado em Paracatú como incurso no art. 192 do codigo criminal.

Em Ubá, João Ignacio da Mata, Francisco José de Oliveira e José Victor Salazar, o primeiro pronunciado por crime de resistencia, o segundo no art. 193 do cod. criminal e o terceiro condemnado a quatro annos e meio de prisão com trabalho.

Em Canavieiras, provincia da Bahia, Joaquim José da Cruz, vulgo Joaquim Larangeira, autor da tentativa de assassinato contra o subdelegado do Salto Grande, do termo de Arassuahy.

Em S. José do Gorutuba, termo de Grão Mogol, João Evangelista da Costa, alli pronunciado no art. 122 do cod. criminal.

No termo de Alfenas, os escravos Antonio, pardo, e Raphael, crioulo, assassinos de seu senhor, o fazendeiro Francisco das Chagas e Sousa, e bem assim a parda Candida, na Casa Branca, provincia de S. Paulo, por se achar compromettida neste attentado.

Em uma povoação alem do arraial de S. João da Chapada, termo da Diamantina, o criminoso João Pio Fernandes, que naquella cidade ferio gravemente com dous tiros ao italiano Esposito.

No Fidalgo, termo de Santa Luzia, Francisco Mendes Candeia, vulgo Gato, condemnado a oito annos de prisão, e que se evadira da cadêa de Sabará.

Na cidade da Campanhã, Francisco Nunes Brigagão, pronunciado por crime de homicidio no termo de Itajubá.

Em S. Sebastião de Correntes, termo do Serro, José Antonio de Siqueira, que assassinou a Jacintho de tal.

No termo da Diamantina, Rodrigo Vicente de Castro, alli pronunciado pela tentativa de assassinato em Geraldino da Costa.

No Juiz de Fóra, José Matheos da Rocha, que se evadira da cadêa do Muriahé.

Em S. Gonçalo do Brumado, termo de S. João d'El-Rey, Francisco Antonio das Chagas, por ferimentos mortaes em Zeferino Antonio Theodoro, estando incurso no gráo medio do art. 193 do cod. criminal.

Em o termo da Ponte Nova, nos limites desta provincia com a do Espirito Santo, os importantes criminosos pronunciados nas penas do art. 192 do cod. criminal, José Antonio de Abreu Guimarães e seu genro Bento José da Silva, que no districto do Pirapetinga, termo da Leopoldina, assassinarão a Antonio José Garcia, genro e cunhado dos mesmos.

Outras diligencias importantes se effectuarão com os mais felizes resultados, devido isto á actividade e zelo do digno e illustrado magistrado que dirige a repartição da

policia, Dr. Bento Fernandes de Barros, sempre infatigavel na perseguição dos criminosos e na acção repressiva dos delictos.

Factos diversos.

Ao passar a ponte que atravessa o Rio Novo, na cidade deste nome, atirou-se n'agua repentinamente um escravo que vinha preso e era pertencente ao fazendeiro José Ribeiro de Castro.

Não poude ser salvo, apparecendo o seu cadaver quatro dias depois do facto occorrido.

Apparecendo na cidade de S. Paulo do Muriahé um individuo de nome José Matheos da Rocha com o supposto titulo de procurador da irmandade de Nossa Senhora da Apparecida, no termo de Guaratinguetá, provincia de S. Paulo, e sendo encontrado na pratica de crime inafiançavel, por vender veronicas de metal ordinario como sendo de prata, admittir irmãos e receber a importancia das esportulas e dos annuaes, o delegado de policia o fez capturar em flagrante delicto, procedendo logo a inquerito.

Dando-se busca nas canastras do criminoso, ahi achou-se uma procuração e tres livros reconhecidamente falsos.

No lugar denominado Padre Doutor, proximo á cidade da Formiga, por occasião dos festejos da noite de S. João, um individuo disparou um tiro á queima roupa na perna direita do escravo José, que dias depois falleceo.

Em um pasto proximo á cidade do Serro, encontrou-se enforcado em uma arvore o pardo Seraphim, escravo de José Augusto da Silva.

Tambem na fazenda do capitão José Antunes de Magalhães, residente no termo do Rio Novo, suicidou-se pela mesma forma o escravo Victor.

Administração da justiça.

Tribunal da relação.

Continúa a funccionar regularmente, sob a presidencia do illustrado conselheiro Luiz Gonzaga de Britto Guerra.

Acha-se presentemente no gozo de 3 mezes de licença, concedida em 11 de Setembro p. findo, o desembargador Manoel Tertuliano Thomaz Henriques.

Comarcas.

Creadas por leis provinciaes deste anno a da Christina, Itamarandiba, Mar de Hespanha, Passos, Rio Paraná, Rio Santo Antonio, Rio Preto e Ubá; elevou-se o numero dellas á 47.

Das novamente creadas, já forão classificadas em 1.ª entrancia as de Ubá e Rio Paraná, bem como a do Rio Pará, creada em o anno passado.

De conformidade com o art. 84 do decreto n. 4824 de 21 de Novembro de 1871, designei os termos do Pará, Uberaba, Bagagem e Ubá, para residencia dos juizes de direito das comarcas dos Rios Pará, Paraná, Bagagem e da d'Ubá.

Juizes de direito.

Forão removidos:

O bacharel Joaquim Barbosa Lima,da comarca do Sapucahy para a do Parahybuna.

O bacharel Francisco de Souza Cirne Lima, da comarca do Aracaty, na provincia do Ceará, para a do Sapucahy.

Ambos já entrarão em exercicio.

O bacharel Zeferino de Almeida Pinto, da comarca do Prata para a do Rio Paraná.

O bacharel Antonio Luiz Ferreira Tinoco, da comarca de Santa Cruz para a do Rio Lambary.

O bacharel Miguel Augusto do Nascimento Feitosa, da comarca do Rio Lambary para a do Ubá.

Juizes municipaes.

Estão vagos os termos de Minas Novas, Prata, Montes Claros,Rio Pardo e Grão Mogol.

Forão nomeados ultimamente juizes municipaes e de orphãos:

Do termo do Pará, o bacharel José Ferreira Brant.

Do de Caethé, o bacharel Pedro de Vasconcellos Teixeira da Motta.

Do Serro, o bacharel Joaquim de Carvalho Drumond.

Da Diamantina (reconduzido), o Bacharel Carlos Honorio Benedicto Ottoni.

Da Ponte Nova (idem), o bacharel José Francisco do Rego Cavalcanti.

Do Turvo, o bacharel André Martins de Andrade.

Da Bagagem, o bacharel José Elisio de Carvalho Couto.

Do Piumhy (reconduzido), o bacharel Severo Mendes dos Santos Ribeiro.

Da Formiga, o bacharel Francisco da Silva Madureira Freire.

Das Pedras dos Angicos, o bacharel Ernesto Odillon Maciel Monteiro.

Da Januaria, o bacharel Felicio José de Miranda.

De Lavras (reconduzido), o bacharel Antonio Maximo Nogueira Penido.

Do Ubá, o bacharel Benedicto Onofre de Albuquerque Henriques.

De S Paulo do Muriahé, o bacharel Augusto Pinto Alves Pequeno.

Do Rio Novo, o bacharel Luiz da França e Oliveira.

Do Piranga (reconduzido), o bacharel Manoel Gomes Tolentino.

Do Rio Preto, o bacharel Lucas Antonio Monteiro de Castro.

De Santa Rita do Turvo, o bacharel JoséTheotonio Pacheco.

Muitos destes não enviarão ainda certidão de exercicio.

Supplentes de juizes municipaes e de orphãos.

Pedirão demissão do cargo de supplentes do juiz municipal, e forão attendidos, os cidadãos.

Miguel Ferreira da Silva, do termo do Araxá, no 1.º districto especial;

Thomé Martins da Silva, do termo do Paraiso, no 2.º;

O Barão da Itaverava, do termo de S. José d'El-Rey, no 1.º;

Antonio José Rodrigus Barbosa, do termo do Piumhy, no 1.º;

Antonio Teixeira da Silva, do termo do Bom Successo, no 2 º;

Declarei sem effeito a nomeação do cidadão Antonio Augusto Versiani, para 1.º

supplente do juiz municipal do termo de Montes Claros, por ter prestado juramento fora do prazo legal, e do cidadão Sebastião de Souza Gomes para 3.º do termo da Januaria, attenta a incompatibildade que ha por parentesco entre elle e o escrivão de orphãos.

Para preencherem as vagas existentes nomeei os cidadãos:

João Maximiano de Afonseca e Silva, para o termo do Araxá, no 3.º districto especial;

Capitão Antonio Julião Pereira Gouvêa, para o do Paraiso, no 3.º;

Carlos Urbano Rothier Duarte, Dr. Manoel José Monteiro da Silva e Severino Martins Ramos, para o do Mar de Hespanha, no 1.º, 2.º e 3.º;

Elias Martins Cardoso e alferes José Gonçalves da Fonseca, para o de Monte Alegre, no 2.º e 3.º;

Capitão Antonio José Alves Ramos, João Ventura Ferreira de Brito e Luiz Botelho Falcão Filho, para o da Leopoldina, no 1.º, 2.º e 3.º;

Francisco Borges de Araujo e tenente Ananias Ferreira de Andrade, para o do Uberaba, no 2.º e 3.º;

Joaquim Fernandes de Resende, Antonio José da Costa e Manoel da Costa e Mello, para o do Prata, no 1.º, 2.º e 3.º;

José Luiz da Silva e João Prudencio da Rocha, para o de Passos, no 2.º e 3.º;

Major Eduardo Theodoro de Araujo, para o do Piranga, no 2.º districto;

Christiniano Ambrosio de Cerqueira, para o do Rio Novo, no 3 º;

Padre Antonio Olynto Baptista Pinto e Constantino de Assis André Pereira, para o da Christina, no 2.º e 3.º

Felisberto Teixeira de Vasconcellos, para o de Pitanguy, no 3.º;

Virgilio Rebeldino Pinto Coelho, para o 3.º districto do termo de Grão Mogol;

Manoel do Nascimento Hollanda, para o termo de Alfenas, no 3.º districto;

Tenente coronel Antonio José da Silva, para o 3.º districto do termo de S. João Baptista;

José Soares de Oliveira, para o 3.º do termo de Piumhy;

Nelson Dario Pimentel Barbosa, para o 3.º do termo de Paracatú;

José da Fonseca e Silva, para o 3.º do termo da Formiga;

Candido José Carneiro, para o 3.º do termo de Itajubá;

Domingos José de Magalhães, para o 3.º do termo do Curvello;

Felisbino Gonçalves dos Reis, para o termo do Patrocinio, no 3.º districto especial;

Capitão Estevão Cassemiro dos Reis e Antonio Gonçalves de Avellar, para o 2.º e 3.º districtos do termo da Campanha;

Capitão João Francisco da Silva Martins, para o 3.º do termo de Sabará;

João Moreira dos Santos, Romualdo Gonçalves Cansado e Antonio Leite Praça, para o termo do Pará, no 1.º e 3.º districtos;

José Augusto de Magalhães, para o 3.º districto especial do termo das Pedras dos Angicos;

Coronel Francisco José da Silva Ramos, para o 3.º do termo de Marianna;

Tenente coronel Juscelino Joaquim Menezes, para o 2.º districto do termo da Diamantina;

João Evangelista de Sousa Franco, Mariano Pereira da Silva Gomes e José Agostinho Gomes Carneiro, para os tres districtos do termo do Rio Preto;

João Longuinho da Silva, para o termo de Santo Antonio dos Patos, no 3.º districto especial;

Major Nicoláo José de Sousa Vieira, para o 3.º do termo de S. João d'El-Rey;

João José Velloso, para o termo de S. José d'El-Rey, no 3.º districto especial;
Antonio Augusto Versiani, para o 3.º districto do termo de Montes Claros;
Francisco Eugenio Pereira e Castro, para o 3.º do termo do Mar de Hespanha;
Alferes Romão da Conceição Araujo, para o 3.º districto do termo da Januaria;
Dr. Manoel Alves Ferreira Prado, para o 3.º districto do termo da Diamantina;
Manoel Lino da Trindade e João de Aquino da Silva e Oliveira, para o 2.º e 3.º districtos do termo d'Uberaba.

Promotores publicos.

As comarcas do Rio das Velhas, Jaguary, Rio Lambary, Pará, Bagagem e Ubá não estão providas de promotores publicos, assim como não consta que tenhão entrado em exercicio, dentro do prazo legal, os cidadãos Luciano Leopoldo Brasileiro e bacharel José Ferreira de Mello Nogueira, nomeados para occuparem aquelles empregos nas comarcas do Sapucahy e Baependy.

Em vista de representação do juiz de direito da comarca do Rio Pardo, demitti, a bem do serviço publico, o cidadão João Luiz de Almeida e Sousa de promotor da mesma comarca.

Nomeei promotores publicos:
Da comarca do Rio S. Francisco, o cidadão Honorio Hermeto dos Santos;
Da do Prata, o major José Elias de Sousa;
Da do Rio Novo, o bachàrel José Candido da Silva Franca;
Da do Piranga, o cidadão Antonio Gentil Gomes Candido;
Da de Barbacena, o advogado José Joaquim da Silva Diniz;
Da da Leopoldina, o bacharel Eduardo de Almeida Magalhães Sobrinho;
Da do Rio Pardo, o cidadão Benedicto Pereira de Amorim;
Da do Piracicava, o advogado Antonio Silverio da Silva.

Forão removidos:

O major Eduardo Gonçalves da Motta Ramos, de promotor publico da comarca do Rio Dourados para a do Paranahyba;

O cidadão Basilio José Corrêa de Mello, da do Paranahyba para a do Rio Dourados;

O cidadão Manoel do Espirito Santo e Oliveira, da do Rio Bagagem para a do Rio Paraná.

Adjuntos de promotor publico.

Forão concedidas as demissões que pedirão:

Os cidadãos Francisco de Paula Monteiro de Noronha, Antonio Olegario Carlos de Andrade, Agostinho Nogueira Penido, Gustavo Octaviano Ferreira, João Verissimo de Sousa Nogueira, Antonio da Silva Corrêa, dos cargos de adjuntos dos promotores publicos das comarcas do Rio Verde, Queluz, Tres Pontas e Pitanguy.

Forão approvadas as propostas feitas para adjuntos dos promotores publicos das comarcas:

Da Diamantina, no termo do mesmo nome, do cidadão Luiz Basilio do Nascimento Vidinna;

Do Piracicava, no termo de Itabira, do cidadão Antonio Carlos Rabello Horta;

De Tres Pontas, no termo de Alfenas, do cidadão Antonio Gomes do Prado.

Officios de justiça.

Sendo aceitas as desistencias que fizerão os cidadãos tenente coronel José Silverio de Oliveira, de partidor, contador e distribuidor do termo do Santissimo Sacramento; Francisco de Paula Baptista, major José Antonio Teixeira e Francisco Florduardo Veiga, de partidores dos termos de Paracatú, Oliveira e Itajubá, expedi ordem para serem postos em concurso esses officios.

Nomeei os cidadãos José Rodrigues Prates Junior para servir no officio de escrivão de orphãos do termo de Montes Claros, em quanto viver o respectivo serventuario vitalicio, ficando este com o direito de haver a terça parte da quantia em que estiverem lotados os rendimentos do mencionado officio.

Nas mesmas condições nomeei os cidadãos João de Bittencourt Godinho Junior e Lasdisláo Alexandrino da Silva para substituirem temporariamente os serventuarios dos officios de escrivão de orphãos dos termos da Piranga e Santo Antonio do Monte, os quaes forão declarados impossibilitados de continuar no exercicio dos seus officios.

Tambem nomeei a Joaquim Daniel de Moura para exercer os officios de partidor, contador e distribuidor do termo de Tamanduá, durante a licença de um anno concedida ao proprietario.

Dei provimento aos cidadãos:

João Fulgencio Alves Pereira, na serventia vitalicia do officio de escrivão de orphãos do termo do Rio Pardo;

Matheus Teixeira Cardoso e Miguel Theotonio de Toledo Ribas, na de curador geral dos orphãos, ao 1.º do termo do Araxá e ao 2.º do Piranga;

Emilio Teixeira Lopes Guimarães, na de partidor, contador e distribuidor do termo da Leopoldina;

Jorge Rodrigues Coura e Francisco de Paula Barbosa Chaves, no de 1.º e 2.º tabelliães do termo de Santa Luzia.

Deferi as petições dos cidadãos José Antonio Ribeiro de Castro e José Martins Fontes, 1.º e 2.º tabelliães do termo da Itabira, permittindo-lhes a permuta dos respectivos officios.

Por acto de 18 de Julho p. findo, nomeei provisoriamente para servir o officio de escrivão do jury do termo da Januaria o cidadão Antonio Pedro Cesar, sendo-lhe feita mercê da serventia vitalicia posteriormente pelo governo imperial.

Registro geral de hypothecas.

Para officiaes de registro geral de hypothecas das comarcas de Tres Pontas e Muriahé designei, na forma da lei, o 2.º tabellião do municipio de Tres Pontas, Francisco de Paula Cordovil, e o 1.º tabellião do termo de S. Paulo do Muriahé, Joaquim Leite Soares Pinto.

Foro civel.

Informado de que na villa do Pará, creada pela lei n. 2081 de 23 de Setembro de 1874 e installada a 25 de Março ultimo, podem ser apurados mais de cincoenta jurados, creei alli foro civel por acto de 27 de Maio p. findo.

Corpo policial.

Em virtude da lei provincial n. 2262 de 30 de Junho, expedi o regulamento n. 76, dando nova organisação ao corpo policial.

Ficou a força fixada em 1,200 praças, sendo para a sua distribuição dividida a provincia em cinco circumscripções policiaes, tendo a da capital 400 praças e 200 cada uma das outras.

As sédes das circumscripções estão assim designadas:

A da 1.ª na capital, a da 2.ª na cidade Diamantina, a da 3.ª na de Montes Claros, a 4.ª na da Campanha e a 5.ª na da Bagagem.

Tendo pedido exoneração do posto de tenente ajudante do corpo policial o tenente reformado do exercito, Francisco de Paula Xavier Felicissimo, transferi para o seu lugar o tenente da 1.ª companhia José Philomeno de Araujo, e nomeei para preencher a sua vaga o cidadão Lucio Fernandes Ramos, que já servia interinamente.

Para servir em commissão no supradito corpo, nomeei o alferes honorario do exercito Juvencio Perequito de Sousa Rodrigues, que pouco depois foi dispensado a pedido.

Tambem exonerei, a bem do serviço publico, de commissão identica, o alferes reformado Antonio Justino Ferreira Junior.

Em 18 de Junho, encarreguei a uma commissão composta do coronel Raymundo Nonato da Silva Athayde como presidente, sendo depois substituido pelo Dr. Mancel d'Aragão Gesteira, capitão Antonio Luiz Maria Soares de Albergaria e o chefe de secção da thesouraria provincial, Pedro Teixeira da Motta, de examinar o estado actual do corpo policial, e, ouvindo o respectivo commandante, propor todas as medidas tendentes, não só a melhorar as diversas especialidades do arranjo, economia e serviço interno, como a methodisar e simplificar a escripturação.

Por intermedio do ministerio respectivo, mandei receber pelo major Luiz Augusto Santhiago, na intendencia da guerra, na corte, o armamento, correame e equipamento necessario á força policial decretada na citada lei n. 2262 de 30 de Junho ultimo.

Estes objectos já forão aqui entregues, sendo examinados pela commissão que presentemente procede a um inquerito no corpo policial.

Importarão elles em 17:670$332.

O fardamento, bonets & estão contratados na capital com os negociantes Francisco Ludgero de Paula, Antonio Augusto de Oliveira, Domingos de Magalhães & C.ª e Luiz da Silva Quintaes Junior.

Cadêas.

Por despacho de 22 de Junho ordenei a construcção da cadêa de Pouso Alegre, autorisando o dispendio annual de réis 10:000$000, nos termos da lei n. 2021 de 2 de Janeiro de 1875.

Esta obra foi orçada em 40:500$000.

Forão contratados com Ismael Norberto de Meirelles Freire os concertos da cadêa do Araxá pela quantia de 1:050$.

Mandei a 15 de Setembro pôr em hasta publica os concertos da cadêa de Marianna, orçados em 7:480$000, attendendo ao máo estado do edificio, cujo telhado está ameaçando ruina.

Foi alienada a casa pertencente aos herdeiros do capitão José de Almeida e Silva, pela quantia de 20:000$, para cadêa e casa de camara da cidade Diamantina.

Fil-o, autorisado pela lei n. 2347 do corrente anno, que votou o credito de 36:000$000 para acquisição do predio.

Instituto de menores artifices.

Forão creados na provincia, pela lei n. 2228 de 14 de Junho, tres institutos de menores artifices; um na capital, outro na cidade de Pouso Alegre e o terceiro na cidade de Montes Claros.

Em virtude desta lei, expedi o regulamento n. 75 de 16 de Setembro, no intuito de inaugurar em 1.º lugar o da capital, para, depois que a experiencia houvesse demonstrado as vantagens e o bom exito dessa instituição, estendel-a aos outros dous pontos comprehendidos na lei.

Para este fim mandei, por acto de 16 do corrente, effectuar a compra do predio que me foi offerecido, sito na rua do Ouro Preto, de propriedade do Dr. Camillo da Cunha e Figueiredo.

Pelo decreto n. 6205 de 3 de Julho ultimo, foi tambem creada nesta provincia uma companhia de aprendizes militares.

Para quartel da companhia foi cedido pelo ministerio da fazenda o predio sito no lugar denominado Alto das Cabeças, legado á fazenda nacional e concedido em uso fructo perpetuo á Santa Casa da Misericordia desta capital.

A 16 de Setembro, celebrou-se com o provedor daquelle estabelecimento contrato para aluguel do predio, na importancia de 360$ annuaes.

Pelo decreto n. 6304 de 12 do mesmo mez, foi approvado o regulamento para a companhia, e por outro de 28 nomeado para seo director interino o capitão reformado Joaquim José dos Passos.

Traduzio-se em realidade a creação de tão util estabelecimento, tendo lugar a sua installação no dia 27 do corrente, com a admissão de 18 aprendizes.

Para preencher o emprego de instructor, nomeei interinamente o tenente reformado do exercito, Francisco de Paula Xavier Felicissimo; para o de mestre de musica o cidadão Francisco de Paula Fernandes Monteiro, e para o de gynastica o cidadão Geraldo Antonio de Medeiros.

Para mantença dos aprendizes arbitrei provisoriamente a diaria de 450 réis.

Cemiterio publico da capital.

Entre as leis ditadas pela sabedoria da assembléa legislativa provincial, avulta a de n. 2320 de 11 de Julho, pela qual foi creado nesta capital um cemiterio publico.

Era urgentissima esta necessidade, cuja idéa foi por mim aventada no meu relatorio apresentado áquella corporação.

Por acto de 20 de Outubro, nomeei uma commissão composta dos Drs. Carlos Thomaz de Magalhães Gomes, inspector da saúde publica, Manoel José do Pinho, lente da cadeira do 3.º anno do curso de pharmacia, e Manoel de Aragão Gesteira, cirurgião mór

de brigada graduado, para escolher o lugar mais apropriado no qual se deva estabelecer o cemiterio.

A 6 de Outubro, apresentou a commissão o seu parecer, preferindo entre os que maior numero de condições favoraveis offerecem, o terreno de propriedade da viuva D. Maria da Conceição Guimarães, á rua de Matosinhos, do lado direito de quem da cidade se dirige para o Jardim Botanico, e o pasto do Hospicio de Jerusalem, que, situado entre as duas freguezias da cidade, poderá se prestar com mais vantagem que aquelle, porem com maior trabalho e despeza, a um vasto cemiterio.

A precipitação com que me retiro da administração, impellido pelos meus incommodos, fez com que não tratasse de realisar essa necessidade, ha tanto reclamada por esta capital.

Saude Publica.

Attendendo ao que me representou a camara municipal do Arassuahy, e em vista de informação do Dr. inspector de saude publica, resolvi, usando da attribuição conferida pelo art. 5.º § 1.º do decreto n. 2884 do 1.º de Fevereiro de 1862, abrir, sob minha responsabilidade, um credito da quantia de 500$000, que mandei pôr á disposição da dita camara, para occorrer ás despezas com o tratamento das pessoas indigentes acommettidas da variola que se manifestara na povoação do Salto Grande.

Por occasião de dar conhecimento desta resolução á camara municipal, recommendei que empregasse todos os meios possiveis em bem de que o mal não progredisse, e ninguem viesse a succumbir á mingua de recursos.

Tendo-me dirigido ao ministerio do imperio, pedindo providencias sobre o pagamento da despeza, na importancia de 375$780, que, autorisado pela camara municipal da Ponte Nova, fez o cidadão Tristão Pereira de Azevedo, juiz de paz do districto do Grama, com o tratamento de pessoas indigentes que alli forão acommettidas da variola em Agosto de 1874, foi-me declarado, em aviso de 21 de Abril, que ficava approvada semelhante despeza; devendo os documentos comprobatorios da mesma ser enviados á thesouraria de fazenda, o que se cumprio, para liquidar-se definitivamente a divida, e então realisar-se o pagamento pelo credito do § 20 art. 7.º da lei n. 2640 de 22 de Setembro de 1875.

Em 10 de Junho, e para poder ser cumprido o aviso de 29 de Maio anterior, exigi do inspector de saude publica que me apresentasse, até meiado de Agosto p. passado, impreterivelmente, um relatorio circumstanciado dos factos concernentes á saude publica, occorridos na Provincia durante o anno passado e o actual, e bem assim informações das camaras municipaes sobre o occorrido em seus municipios a tal respeito, durante o mesmo periodo.

Por aviso do ministerio do imperio, de 8 do corrente, foi-me declarado que ficava autorisado pela verba « Soccorros publicos » do exercicio de 1875 a 1876, o credito de 300$000 requisitado pela thesouraria de fazenda para occorrer ao pagamento de igual quantia despendida pela camara municipal da Christina com o curativo de indigentes acommettidos da variola na freguezia de S. Sebastião do Capituba.

Casas de caridade.

Para compra de apolices da divida publica, como fundo do hospital da santa casa

da misericordia desta capital, o tenente coronel Joaquim Alves Penna depositou na thesouraria provincial a quantia de quatro contos de réis.

Agradeci-lhe, em nome da provincia, tão generoso quão philantropico procedimento, que muito abona os seus sentimentos humanitarios.

Instrucção publica.

Escola de Minas.

A installação desta escola, que devia effectuar-se a 8 de Outubro, dia designado por aviso do ministerio dos negocios do imperio de 16 de Setembro, e por mim adiada em vista de requisição do respectivo director, teve lugar a 12 d'aquelle mez, com toda a solemnidade.

Achão-se abertos os cursos relativos á materia do 1.º anno, e funccionando regularmente.

Por aviso de 31 de Maio foi aberto pelo ministerio do imperio o credito de 5:000$, para ser applicado ao preparo do edificio em que funcciona a escola.

Igualmente, por conta do § 7.º do art. 16 da lei n. 2670 de 20 de Outubro de 1875, foi concedido pelo mesmo ministerio, em 31 de Agosto, outro credito de 2:000$, para as despezas com o transporte até esta provincia de 103 volumes, contendo instrumentos e productos chimicos.

Curso de pharmacia.

Autorisado pelo art. 3.º § 6.º da lei n. 2314 de 11 de Julho do corrente anno, expedi regulamento n. 77 de 3 deste mez, reformando o curso de pharmacia.

O curso continua a ser de 3 annos e composto de seis cadeiras.

O anno lectivo foi dividido em dous periodos; o 1.º de 15 de Fevereiro a 15 de Junho e o 2.º de 15 de Agosto a 15 de Dezembro, e cada um com duas cadeiras.

Ao 1.º anno correspondem a 1.ª e 2.º cadeira, sendo physica e suas applicações á medicina, para o 1.º periodo, e para o 2.º botanica e noções de zoologia e suas applicações á medicina.

Ao 2.º—chimica mineral, noções de mineralogia e suas applicações, para o 1.º periodo, e para o 2.º chimica organica, e suas applicações á medicina.

Ao 3.º—materia medica e theraupetica, para o 1.º periodo, e para o 2.º pharmacia.

Cada lente é obrigado a leccionar as materias que constituem as duas cadeiras correspondentes ao anno lectivo.

Alem disso, haverá uma aula pratica de pharmacia para os alumnos do 2.º e 3.º anno do curso.

De conformidade com o art. 18 do regulamento n. 65 de 16 de Agosto de 1872 e art. 75 do decreto n. 1387 de 28 de Abril de 1854, foi nomeado o Dr. em medicina, Manoel José de Pinho, para occupar a cadeira do 3.º anno deste curso.

Exames de preparatorios.

Em vista do aviso do ministerio dos negocios do imperio de 12 de Outubro do

anno passado, resolvi por acto de 27 de Setembro designar o dia 6 do corrente, para terem principio nesta capital os exames geraes de preparatorios, estabelecidos pelo decreto n. 5429 de 2 de Outubro de 1873.

A 3 do presente mez e na forma do citado decreto, nomeei os presidentes e examinadores que devem constituir as mesas de exame, as quaes se achão funccionando.

Tendo o delegado especial, Dr. Marçal José dos Santos, allegado impossibilidade de exercer actualmente as respectivas funcções, por diversos motivos e especialmente por incommodo physico, que o priva de estar calçado por muitas horas, nomeei para servir durante o seu impedimento temporario o brigadeiro Antonio Luiz de Magalhães Mosqueira.

Ainda desta vez deo este prestante cidadão uma prova do seu civismo, aceitando, apezar de grande trabalho que pesa sobre seus hombros como director geral dos indios, mais este encargo não renumerado.

Por aviso de 6 de Junho foi autorisado pela verba—instrucção primaria e secundaria—do exercicio de 1875—76, o credito de 1:000$ requisitado por esta presidencia, á solicitação do delegado especial, para compra de livros, mesas e outros utensilios necessarios ao serviço dos exames.

Instrucção primaria.

Sobre este ramo da administração derão-se as seguintes occurrencias:

Forão nomeados professores:

Da cadeira da cadeia desta capital, Thomaz Augusto da Silva Brandão.

João Evangelista de Campos Junior, para a freguezia das Aguas Virtuosas da Campanha.

Roque da Silva Magalhães, para a do Carmo do Pouso Alto.

Militão de Souza Cunha, da povoação do Piracicava, no municipio de Baependy.

Azarias José de Padua, do districto de Sant'Anna da Vargem, do termo de Tres Pontas.

José Torquato da Silva, do da Boa Vista, termo de Montes Claros.

Thomaz de Villa Nova Carvalho, do da Extrema, do mesmo termo.

Paulino José de Araujo, do districto das Aguas Virtuosas do Cambuquira.

Antonio dos Santos Pereira, da povoação de Morrinhos, municipio de Montes Claros.

Vicente Antonio Barbosa Branquinho, da freguezia do Espirito Santo da Forquilha.

Honorio Carlos da Rocha, para a de Dores de Santa Juliana.

Manoel Baptista Bueno, da villa de Santo Antonio do Monte.

Augusto Henrique de Azevedo Costa, da parochia de Luminarias.

Hermogenes Protasio de Castro Ballico, da dos Perdões.

José Augusto Sergio de Carvalho, da de S. José do Paraopeba.

Joaquim Moreira da Silva, da do Pinheiro.

Benjamim Eulino do Mello e Souza, do districto do Rio Manso, termo do Bomfim.

José Maria Cardoso, da freguezia do Sumidouro, municipio de Marianna.

Antonio Pompeo de Campos, da cidade de S. José d'El-Rei.

Modesto Ribeiro de Almeida, da freguezia do Rio Preto, termo da Diamantina.

Ricardo Pires Camargo, da do Arassuahy, do mesmo municipio.

Antonio Sebastião Ferreira de Araujo, da freguezia da Alagoa.

José Candido do Couto, da da Saude.

José Antonio de Mesquita, da 2.ª cadeira da cidade de Tres Pontas.

Francisco Wenceslão da Fonseca, da freguezia da Conceição do Turvo.
Pedro da Silva Mamede, da do Brejo Alegre.
Egydio Ferreira de Souza, do districto de Santa Maria de S. Felix.
Antonio Augusto Vieira Horta, da parochia de Santo Antonio da Tapera.
Antonio Vieira da Silva, da de S José do Gorutuba.
Sabino Pereira de Castro, da de S. Caetano da Vargem Grande.
Candido Silvestre Bueno de Alvarenga, da do Espirito Santo da Mutuca.

Forão removidos:

Da freguezia de S. Caetano do Chopotó, Engracio Joaquim da Paixão Santos Ladeira, para a cadeira de Bento Rodrigues.

Da cidade de S. José d'El-Rey para a de Ubá, João Baptista Maciel.

Da freguezia de Santa Quiteria para a villa de Sete Lagoas, Antonio Pereira da Silva.

Antonio Lucas Alvares Antunes, da parochia da Saúde para a de S. Caetano do Chopotó.

Julio Henriques Tavares, da freguezia de Santo Amaro para a de Suassuahy, e desta para aquella, Francisco Ferreira de Paula Leite.

Antonio Vieira da Silva, da Abbadia do Bom Successo para Sant'Anna do Rio das Velhas.

Candido Olimpio de Oliveira Barreto, de Sant'Anna da Ressaca para Santa Rita do Rio-abaixo.

David Bemfica Ribeiro, do districto do Livramento, do municipio de Barbacena, para a freguezia da Conceição do Ibitipoca

Raymundo Nonato Corrêa, do districto do Fidalgo ou Quinta do Sumidouro, para a fregnezia da Lagoa Santa.

Jesualdo da Silva Brandão, da freguezia de S. Romão para a Villa de Cabo Verde.

José Julio Rosa, da freguezia de Roças Novas, para a de Jaboticatubas, e desta para aquella, Firmino José da Silva.

Antonio Alves Moreira Ramos, da de Arripiados para a de S. José da Pedra Bonita.

Francisco José de Oliveira Moraes, da de Camargos para a de S. Caetano, do municipio de Marianna.

Honorio Carlos da Rocha, da de Dores de Santa Juliana para a de S. José do Barroso.

João Teixeira da Fonseca, do districto de S. Pedro de Alcantara para a parochia de S. Sebastião da Confusão.

Joaqnim Cypriano Freire Junior, da freguezia de Tres Corações do Rio Verde para a cadeira de Instrucção superior da cidade de Alfenas.

Francisco de Paula Pinheiro, da freguezia de Santo Antonio do Amparo para a 1.ª de instrucção superior da cidade de Piumhy.

Silverio Pereira da Fonseca Junior, da freguezia de Mottosinhos para o districto de Pyndahybas, e deste para aquella Carlos Augusto Martins da Silva.

Francelino José Cardoso Junior, da cidade da Formiga para a do Araxá, e desta para aquella Joaquim Rodrigues Teixeira Valle.

Joaquim Moreira da Silva, da freguezia do Pinheiro para a de S. Roque do Caratinga.

Quirino Teixeira Lopes, da de N. S. da Dores do Guaxupé para a de Santa Rita de Cassia, do municipio de Passos.

Concedeu-se a exoneração que pedio a professora do sexo feminino da cidade de Sabará, D. Miquelina Henriqueta do Carmo.

Forão nomeadas professoras do sexo feminino:

Da freguezia do Carmo do Pouso Alto, D. Deolinda Florentina de Noronha.

Do districto de Jequitahy, municipio de Montes Claros, D. Joaquina do Carmo Orsini e Castro.

Da freguezia da Barra Longa, D. Josephina Duarte Pereira.
Da de S Sabastião do Capituba, D. Vitalina Plaudina Lopes.
Da de Ouro Fino, D. Maria Clara de Carvalho Castrioto.
Da freguezia de S. Gonçalo do Rio Abaixo, D. Henriqueta Candida Rubim dos Santos.
Da de Datas, D. Manoella Tertuliana Gomes.
Da 2.ª cadeira da cidade de Montes Claros, D. Maria Augusta de Andrade Camara.
Da villa das Pedras dos Angicos, D. Genoveva Aprigia Monteiro.
Da freguezia de Santa Catharina, D. Leopoldina Ribeiro da Silva.
Da cidade de Sabará, a normalista D. Ambrosina Laurinda da Silva.
Da freguezia do Rio S. Francisco, municipio de Itabira, D. Maria Carolina de Magalhães.
Da freguezia da Cachoeira do Brumado, D. Maria Raymunda de Oliveira e Castro.
Da do SS. Coração de Jesus de Barreiras, D. Luiza Alves Nogueira.
Da de Agua Suja, termo de Minas Novas, D. Maria Virgem Avelina do Amaral.
Da de N. Senhora da Conceição do Sucuriú, D. Anna Gonçalves de Sousa.
Da de Santo Antonio da Tapera, D. Carolina Candida de Madureira Ottoni.
Da de S. José da Lagôa, D. Elisa Augusta Gonçalves Larangeira.
Da de Santa Quiteria, D. Anna Carolina de Gouvêa.
Da da Lage, D. Maria Rosa das Chagas.

Forão removidas:

A normalista D. Raymunda Nonata Dias Bicalho, da cadeira da freguezia do Sumidouro para a de instrucção superior da cidade de Marianna.

D. Henriqueta Adozinda da Costa Ribas, da do sexo feminino, para a de instrucção superior da cidade da Campanha.

A normalista D. Raymunda Nonata Franco, da cadeira de S. Caetano para a do sexo feminino do Ouro Branco.

D. Delmira Augusta de Assumpção Telles, da do sexo feminino da freguezia de Cocaes para a de instrucção superior da cidade de Caethé.

D. Marcellina de Fontes Palhares Cardoso, da do sexo feminino da cidade da Formiga para a do mesmo sexo da cidade do Araxá, e desta para aquella, D. Maria da Conceição e Silva Valle.

Foi reintegrada na cadeira de instrucção primaria superior da cidade de Barbacena a ex professora da aula pratica annexa á escola normal da Campanha, D. Francisca Senhorinha da Motta Diniz.

Sobre proposta da inspectoria geral, resolvi transferir para a freguezia de Antonio Dias a cadeira de instrucção primaria superior, creada na parochia do Ouro Preto, pela lei n. 1844 de 12 de Outubro de 1871, e nomear para professora definitiva da mesma cadeira a normalista D. Francisca de Paula do Nascimento.

Em vista de proposta da mesma inspectoria, forão creados por acto de 21 de Julho, de conformidade com o art. 10 da lei n. 1400 de 9 de Dezembro de 1867 e art. 1.º § 4.º da de n. 1769 de 4 de Abril de 1871, uma cadeira de 1.as letras para o sexo feminino na freguezia do Quilombo, e outra para o masculino na do Rio Peixe, ambas do municipio de Barbacena.

Por acto de 19 de Agosto, em vista tambem de proposta, creou-se uma cadeira de instrucção primaria para o sexo feminino na parochia de S. Domingos do Arassuahy, na forma no citado artigo e § da lei n. 1769.

Foi transferida para a freguezia da Lapa, municipio de Sabará, a 2.ª cadeira de 1.as letras do sexo feminino, creada pela lei n. 2164 de 20 de Novembro do anno passado

na de Santa Quiteria, e que ainda não estava installada, visto que a 1.ª ahi existente, tendo sido ha tempos posta em concurso, todavia conservava-se vaga.

Determinou-se que a sede da cadeira de 1.as letras creada pela lei n. 2065 de 17 de Dezembro de 1874, no districto de Monteiros, do municipio do Curvello, seja no povoado denominado Lages.

A professora de instrucção primaria do sexo masculino da cidade de Barbacena, D. Francisca Senhorinha da Motta Diniz, solicitou autorisação para despender até á quantia de 300$ com a compra de mobilia para a escola que rege, e bem assim para arrendar um edificio em que funccione a mesma escola.

Tendo ouvido a respeito a inspectoria geral de instrucção publica e a thesouraria, resolvi, em vista dos seus pareceres, conceder a autorisação pedida pela sobredita professora, e determinei que o contrato que fizer para o arrendamento do predio seja submettido á approvação da presidencia.

Forão demittidos:

Da freguzia de Sant'Anna do Rio das Velhas, José Gregorio Pereira da Silva Junior, por abandono da cadeira.

Da de N. S. das Dores da Januaria, Luiz Antonio de Almeida, a seu pedido.

Da de S. Roque, Antonio Ribeiro de Mendonça, por abandono da cadeira.

Da de Sant'Anna do Sapucahy, Alfredo Marianno de Barros, idem.

Da povoação do Salto, Luiz Maria da Silva Chaves, a pedido.

Da freguezia de Santa Rita de Cassia, Codofredo Alves de Castro.

Foi declarado habilitado nas materias que constituem o curso normal, o professor de primeiras letras da freguezia da Itabira do Campo, Tiburcio Mauricio de Oliveira e Silva.

Instrucção secundaria.

Attendendo ao que requererão os professores de latim e francez das cidades de Montes Claros e Turvo, Ezequias Teixeira de Carvalho e Antonio Rodrigues de Mello, e da cadeira de portuguez do externato de S. João d'El-Rey, Severiano Nunes Cardozo de Rezende, resolvi, em conformidade com os arts. 89 e 105 do regulamento n. 70 de 16 de Março de 1874, declarar vitalicios os referidos professores.

Em vista das informações prestadas pela inspectoria geral da instrucção publica e thesouraria provincial, e em deferimento aos requerimentos dos professores do lyceo mineiro, Carlos Charlton Copsey, e da aula pratica annexa á escola normal desta capital, D. Amalia Ethelvina Bernhauss, por acto de 27 de Junho e 21 de Julho, foi-lhes arbitrada, de conformidade com o art. 96 do citado regulamento n. 70, uma gratificação extraordinaria correspondente á 5.ª parte de seus ordenados, visto terem-se distinguido no ensino por mais de 15 annos de serviço effectivo de magisterio.

Tendo resolvido demittir o bacharel Manoel Joaquim de Lemos do lugar de professor de geographia e historia do lycêo mineiro, nomeei para occupar interinamente o mesmo emprego o cidadão Eduardo Machado de Castro.

Para reger interinamente a cadeira de latim e francez creada na cidade de Queluz pela lei n. 2282 de 10 de Julho ultimo, nomeei o bacharel Bernardo Joaquim da Silva Guimarães.

Sobre representação do inspector geral da instrucção publica, e nos termos do art. 9º da lei n. 1400 de 9 de Dezembro de 1867 e art. 2.º § 9.º da de n. 1769 de 4 de Abril de 1871, resolvi declarar supprimida a cadeira avulsa de latim e francez da cidade da Christi-

na, visto não ter a frequencia de 12 alumnos, segundo verificou-se de um mappa que veio junto á informação do inspector da camara do Rio Verde.

Inspectores de comarca.

Forão exonerados:

Do cargo de inspector da instrucção publica da comarca do Serro, o Revd. Candido Augusto de Mello.

Do da comarca da Bagagem, o Dr. Henrique Raymundo des Genettes.

Do da comarca de Sapucahy, o Dr. Joaquim Barbosa de Lima, e seu supplente José Pedro Xavier da Veiga.

Do da comarca do Prata, o cidadão Antonio Cesario da Silva e Oliveira.

Forão nomeados:

Inspector da instrucção publica da comarca do Serro, o cidadão Raymundo Augusto da Silva, e supplente do mesmo inspector o cidadão João Moreira da Silva.

Da comarca do Rio das Mortes, e director do externato de S. João d'El-Rey, o Revd. padre Joaquim Ignacio Vianna, em substituição do Dr. Salathiel de Andrade Braga que falleceo.

Da comarca da Bagagem, o Revd. Carlos José dos Santos, e para seu supplente o tenente Francisco Ferreira da Rocha.

Supplente do inspector da comarca de Baependy, o cidadão Martiniano Alexandre da Silveira; ficando declarado sem effeito o acto de 15 de Abril do anno passado, pelo qual foi nomeado para o mesmo cargo o tenente José Isalino Ferreira da Silva.

Inspector da comarca do Sapucahy, o Dr. Francisco de Souza Cirne Lima, e para seu supplente, o capitão Joaquim José de Azevedo Costa.

Da do Prata, o Revd. José Gomes de Lima, e para seu supplente, o major José Elias de Sousa.

Por acto de 30 de Junho, sobre proposta da inspectoria geral de instrucção publica, marcou-se o prazo de um a tres mezes para os professores de instrucção primaria ou secundaria, nomeados ou removidos, entrarem no exercicio de suas funcções; determinando-se que no acto de communicar a nomeação ou remoção, a inspectoria geral especifique qual o prazo que fica estipulado ao nomeado ou removido, tendo em consideração a distancia a percorrer e outras circumstancias

O Dr. Abilio Cesar Borges, que ha muito tempo se tem mostrado incansavel no desenvolvimento do ensino popular de nosso paiz, acaba de offerecer a esta presidencia oito mil exemplares de seus compendios escolares, para serem distribuidos pelas aulas publicas desta provincia, dando como motivo de tão patriotico procedimento o facto de haver sido votada para a compra de livros e mais utensilios necessarios ás 705 escolas que possuimos, apenas a quantia de tres contos de réis.

Agradeci, como me cumpria, em nome da provincia, tão importante offerta.

Por portaria de 31 de Julho, foi aposentado o secretario da inspectoria geral da instrucção publica, Sebastião Augusto Pinto de Sousa, de conformidade com a lei n. 2264 do mesmo anno, attendendo esta presidencia ao seu estado notorio de incapacidade physica, e aos relevantes serviços prestados no exercicio de seu cargo por aquelle intelligente e laborioso funccionario.

Continua como inspector da instrucção publica o Dr. Leonidas Marcondes de Toledo Lessa, que desempenha satisfactoriamente os deveres a seu cargo.

Assembléa provincial.

A assembléa legislativa provincial funcionou de 25 de Abril a 6 de Julho, tendo sido seus trabalhos prorogados até esse dia, por portaria de 23 de Junho.

Esta corporação ainda uma vez correspondeo á confiança de seus committentes, enriquecendo o repertorio da legislação da provincia com leis sabias e previdentes.

Subirão á sancção 148 projectos e 19 resoluções, que forão por mim sanccionados e mandados publicar.

Apenas neguei sancção ao projecto que desmembrou do municipio do Brumado e encorporou ao de Queluz a freguezia de Santo Amaro.

Fundei-me nos motivos seguintes:

Pela lei n. 2109 de 7 de Janeiro de 1875, fôra desligada do novo municipio do Brumado a freguezia da Lage e annexada ao de S. José d'El-Rey, ficando aquelle reduzido ás freguezias do Brumado, S. Braz de Suassuhy e Santo Amaro. Passando esta a fazer parte do municipio de Queluz ,que já se compõe das freguezias de Queluz, Morro do Chapéo, Capella Nova das Dores, Itaverava, Lamim e Cattas Altas, ficaria muito reduzido o municipio do Brumado, ao passo que se alargaria a circumscripção do de Queluz, sem razão de conveniencia publica.

Pelo mesmo projecto, no art. 2.º, foi a freguezia do SS. Sacramento do Gequitibá ligada ao municipio de Sete Lagoas, desmembrada do de Santa Luzia.

Com quanto não actuassem as mesmas razões a respeito desta medida, ficou com tudo prejudicada, em vista da resolução de consulta do conselho de estado de 6 de Maio de 1846.

Mencionarei dentre as leis sanccionadas as seguintes:

N. 2220—autorisando a despeza de 96:000$ com os reparos da estrada geral de Marianna a Diamantina.

N. 2225—creditando a quantia de rs. 10:000$ para os reparos da estrada da Diamantina ao Curvello.

N. 2240—abrindo credito de igual quantia para os concertos da estrada da Ayuruoca ao Passa Vinte.

N. 2243—autorisando os reparos da estrada de S. João Nepomuceno á Estação do Chiador, da estrada de ferro de D. Pedro II.

N. 2254—abrindo o credito de 6:000$ para os reparos da estrada da Christina ás povoações da Virginia e Capivary, a entroncar-se na estrada do Picú.

N. 2287—autorisando a auxiliar:

1.º Com a quantia de 5:000$ os concertos da estrada que da estação da Providencia se dirige á cidade da Leopoldina.

2.º Com 4:000$ os emprezarios da estrada de rodagem que de Baependy se dirige a Cachambú.

N. 2224—autorisando a concessão de credito para construir-se um ramal de estrada de ferro a partir da estação da Serraria até á povoação do Espirito Santo do Mar de Hespanha.

N. 2247—autorisando os estudos para uma estrada de ferro desta capital ao Rio Doce.

N. 2280—autorisando a conceder privilegio por 50 annos para construcção de uma estrada de ferro de bitola estreita, de Sant'Anna do Pirapetinga á estação da Volta Grande.

N. 2330—autorisando a concessão de privilegio para construcção de uma estrada de ferro, de S. João d'El-Rey até á ponte do Miranda.

N. 2344—autorisando a concessão de privilegio para construcção de uma estrada de ferro, de Santa Barbara ás proximidades do arraial de Santa Cruz do Rio Pardo.

Ns. 2227, 2239, 2301, 2310, 2311, 2317, 2324, 2336 e 2352—creando cadeiras de instrucção primaria em varias localidades da provincia.

N. 2228—creando institutos de menores artifices na capital, Pouso Alegre e Montes Claros.

N. 2241—creando na cidade do Mar de Hespanha uma cadeira avulsa de francez e portuguez.

N. 2251—restaurando a cadeira de latim e francez da cidade de Pitanguy.

N. 2282—creando cadeira de latim e francez na cidade de Queluz.

N. 2362—dando nova organisação á força policial, distribuindo-a pela provincia em 5 circumscripções.

N. 2273—dando nova divisão judiciaria á provincia, creando novas comarcas e alterando as existentes.

N. 2274—autorisando a despeza annual da quantia de 12:000$000 com a exploração e navegação do Rio Doce e Jequitinhonha.

N. 2320—autorisando a construcção de um cemiterio publico na capital.

N. 2334—isentando de direitos provinciaes as machinas e materiaes introduzidos na provincia por quaesquer emprezas ou companhias industriaes.

N. 2342—creando na cidade da Diamantina um externato de instrucção secundaria.

N. 2350—creando no externato de Sabará uma cadeira de rhetorica.

Municipalidades.

Sobre representação da camara municipal da Itabira, approvei provisoriamente algumas emendas feitas no codigo de suas posturas; assim como o projecto de posturas apresentado pela camara municipal do Rio Preto, para a execução da lei de 26 de Julho de 1862, que estabeleceo no Imperio o uso do systema metrico.

Declarei á camara municipal da Oliveira, em resposta á representação que dirigio-me, pedindo providencias no sentido de ser posto em seu antigo estado um caminho publico obstruido por Vicente Rodrigues Rocha, que, não sendo o caso do art. 73 da lei do 1.º de Outubro de 1828, não podia a presidencia intervir em semelhante questão, maxime, estando ella affecta ao poder judiciario, segundo declarou-me na citada representação, cabendo á camara os recursos do art. 41 da citada lei e das respectivas posturas, por infracção de suas disposições.

A camara municipal de Caldas despendeu a quantia de 1:590$ com diversos serviços que não estavão contemplados no respectivo orçamento, e solicitou o pagamento dessas despezas.

Remetti á assembléa provincial a requisição da camara, para ser convenientemente resolvida.

Limites de Bispado.

A reclamação feita pelo Exm. Bispo da Diocese do Rio de Janeiro, relativa ao

desmembramento decretado pela lei n. 2180 de 25 de Novembro de 1875, da fazenda de Manoel Fortunato Ribeiro, do Curato da Piedade, daquella diocese, para ser encorporada á nova Villa de Cataguazes, tendo sido pelo meu antecessor levada ao conhecimento da assembléa legislativa provincial, foi attendida com a promulgação da lei n. 2237 de 15 de Junho ultimo, que declarou não produzir senão effeitos civis o referido desmembramento.

Eleições.

Teve lugar no dia 1.º de Outubro a eleição para eleitores, vereadores e juizes de paz.

O pleito correo livremente nas duas parochias da capital, mantendo-se o governo na attitude que lhe competia perante a lei.

Os dous partidos, no pleno gozo de sua soberania, disputarão o triumpho com affan; e tal foi a abstenção do governo, que vio-se ostensivamente collocados á frente dos opposicionistas grande numero de funccionarios publicos.

Afóra as altercações de momento, que soem apparecer nesses comicios, não se deo incidente algum que puzesse em perigo a segurança publica.

Nem em todas as parochias da provincia contempladas no actual recenseamento se poude proceder a esses actos eleitoraes, por falta de qualificações, já por não se acharem ultimadas em tempo, já por ter o tribunal da relação do districto annullado muitas dellas.

Neste numero figurão as qualificações das parochias da Conceição de Mato Dentro, Itambé, Tapera, Sant'Anna de Bambuhy, S. Miguel do Piracicava, S. José da Lagoa, Parahyba de Mato Dentro, Lamim, Capella Nova das Dores, Brumado, Itaverava, Piedade dos Geraes, Canna Verde, Porto de Santo Antonio, Mercês do Pomba, Casca ou Bicudos, Santa Helena, Pedra Bonita, Jequiry, S. Sebastião dos Afflictos, S. Sebastião de Coimbra, S. Thomé das Lettras, S. João Baptista do Bom Successo, Ouro Branco, Antonio Pereira, S. José do Paraopeba, Bom Successo e Almas de Guaicuhy, Lapa, Santo Antonio do Rio-acima, Laranjal, Madre de Deos, S. José d'El-Rey, Lage, Carandahy, Prados, Madre de Deos, Carrancas, Monte Verde, Jacutinga, Pouso Alegre, Ouro Fino, Borda da Mata, Sant'Anna do Sapucahy, Capivara, Santa Luzia do Carangolla, S. Sebastião da Mata, S. Francisco do Gloria, N. S. do Gloria, Barroso e Santo Antonio do Muriahé, ao todo 47 freguezias, não se fallando em outras que constituem os termos da Ponte Nova, Marianna, Bomfim e S. João d'El-Rey, por terem sido annullados pelo mesmo tribunal os trabalhos das respectivas juntas municipaes.

Na forma das instrucções que baixarão com o decreto n. 6097 de 12 de Janeiro do corrente anno, logo que esta presidencia teve conhecimento dos respectivos accordãos, expedio as necessariasprovidencias para a verificação de novos trabalhos, assim como marcou dia para reunirem-se as juntas parochiaes d'aquellas freguezias que, por diversos motivos, não puderão constituir-se na epoca designada pelo governo.

Como não fossem sufficientes, pelo crescido numero de cidadãos qualificados votantes em diversos municipios, os 405 livros de talões impressos, contendo titulos de qualificação, mandados promptificar pelo meu antecesssor e distribuidos pelas juntas municipaes, e tendo eu recebido algumas reclamações, resolvi fazer acquisição de mais cem livros, que forão remettidos a diversas camaras municipaes.

Importando elles na quantia de reis 500$000, solicitei do ministerio do imperio providencias para que a thesouraria de fazenda fosse habilitada com o necessario credito para cobrir essa despeza, sendo-me communicado, por aviso de 11 de Outubro, que ficava concedido, por conta do credito extraordinario de que trata o decreto n. 6349 de 4 d'aquelle mez.

No municipio da capital deixarão de tomar parte na eleição de vereadores grande numero de freguezias, e como os votos com que a ellas caberia concorrer influirião necessariamente no resultado da mesma eleição, resolvi, na conformidade dos §§ 3.º e 4.º do art. 142 das citadas instrucções de 12 de Janeiro, determinar á camara municipal que expedisse as convenientes ordens para proceder-se á nova eleição geral no municipio, guardados os prazos estabelecidos na lei.

No dia 1.º do corrente reunirão-se os collegios eleitoraes, creados por esta presidencia em portaria do 1.º de Agosto, na forma do art. 2.º § 2.º do decreto n. 2675 de 20 de Outubro de 1875, e procedeo-se á eleição dos deputados geraes, que tem de servir na 16.ª legislatura.

Não é ainda conhecido o resultado final de todos os collegios.

Catechese.

Representando o brigadeiro director geral dos indios que, no aldeamento do Itambacury, havia falta de viveres, ordenei á thesouraria provincial em 7 de Julho que puzesse á disposição do director do referido aldeamento, frei Seraphim de Gorisia, por meio de saque contra o Banco do Brazil, a quantia de 3:000$000 por conta do que houvesse de receber no corrente exercicio.

Para servir no aldeamento do Puaia ou Rio Doce, forão designados os missionarios capuchinhos, frei João de Gange e frei Carlos de Bonhone, com o vencimento de 100$000 cada um, segundo communicou o ministerio da agricultura em aviso de 5 de Julho.

Por acto de 6 de Julho nomeei o cidadão Torquato Donato de Souza Bicalho, para professor de instrucção primaria da cadeira do aldeamento do Itambacury.

Elemento servil.

A 21 de Julho suspendi a execução da portaria de 12 de Fevereiro deste anno, pela qual se mandou observar o quadro da distribuição do fundo de emancipação, pelos seguintes motivos:

1.º Porque, declarando a thesouraia provincial ser de 46:000$ a quota proveniente do imposto sobre venda de escravos de que trata o § 13 do art. 1.º da lei n.2024 do 1.º de Dezembro de 1873, informou depois existir em cofre a quantia de 49:000$, sujeita á deducção da porcentagem dos exactores e á da quota que se tivesse de restituir por indevida cobrança.

2.º Porque, tendo sido a referida quota dividida por todos os municipios e freguezias da provincia, era isto contrario ao disposto no art. 18 da sobre dita lei n. 2024, que manda applical-a ás caixas municipaes de emancipação do lugar onde residir o vendedor de escravos.

Para sanar estas irregularidades, exigi as precisas informações daquella repartição, que ainda não as prestou.

Não obstante, determinei á thesouraria de fazenda que effectuasse o pagamento da importancia dos escravos que fossem libertados em virtude da portaria de 12 de Fevereiro, e ordenei á thesouraria provincial que fizesse entrada para o cofre geral da quota correspondente ao numero de escravos do municipio onde se effectuasse a libertação.

Por aviso do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas,

de 27 do mez proximo passado, foi elevada a quota geral destinada a fundo de emancipação a 728:628$736.

Pela secretaria da presidencia estão sendo colligidos os necessarios dados para effectuar-se a nova divisão, somente por municipios, nos termos do decreto n. 6341 de 20 de Setembro ultimo.

A 18 de Agosto recommendei ás juntas classificadoras,de conformidade com o aviso do ministerio da agricultura de 18 de Julho, que, no caso de não se terem reunido na 1.ª dominga daquelle mez, designassem novo dia de reunião, precedido o devido annuncio, e participassem quaes os membros que, sem motivo justificado, tivessem deixado de comparecer ou não comparecessem á nova reunião, a fim de serem-lhes impostas as multas de que tratão os arts. 96 e 98 do regulamento n. 5135 de 13 de Novembro de 1872.

Pelo decreto n. 6341 de 20 de Setembro ultimo, forão alteradas algumas disposições do regulamento approvado pelo decreto referido n. 5135.

Para execução desse decreto forão expedidas circulares ás juntas classificadoras.

De 25 de Abril até esta data, dei provimento aos recursos interpostos para allivio das multas impostas pelos collectores dos diversos municipios, aos seguintes cidadãos:

Por falta de participações, João Antonio Tassara de Padua e Candido Rodrigues Rabello

Por falta de matricula, Manoel de Oliveira e Silva, Jacintho Pereira Martins, Antonio Ferreira de Aguiar, Antonio Coelho Pinto, José Martins de Moraes, Valerio Francisco Ribeiro, major Manoel Martins da Costa, D. Gertrudes Cesarina de Paiva Bueno, Francisco Henrique Pereira, Domingos Amaro Vieira, Bazilio Rodrigues de Vasconcellos, Cornelio Americano de Faria, Dr. Manoel José da Costa Pires, Joaquim Machado Rodrigues, Capitão José Joaquim de Lemos, Antonio Joaquim de Carvalho.

Estradas.

Ainda não estão concluidos todos os concertos da estrada do Picú.

A despeza feita com esta importante via de communicação, até 19 de Julho, montou em 49:237$370.

Existe uma proposta do engenheiro do 4.º districto encarregado de orçar e administrar estes concertos para a continuação e conclusão das obras.

Pende de decisão.

Mandei proceder á abertura da estradade Jaguary ao Morro do Sellado, encarregando deste trabalho o major Hygino Carlos de Carvalho, pela quantia de réis 30:000$, pagaveis depois de concluida, examinada e aceita a obra.

Contratei os concertos da 4.ª secção da estrada do Bom Fim com o cidadão Antonio José de Britto Coelho, a quem mandei entregar, a 16 de Agosto, a 1.ª prestação, na importancia de 660$.

Estão terminados os concertos da 4.ª secção da estrada da côrte, contratados com José Joaquim Soares, pela quantia de 1:430$.

Mandei examinal-os pelo engenheiro do 1.º districto.

Para os concertos da estrada desta capital a Cattas Altas, estabeleci 4 secções, mandando executal-os por administração.

O cidadão Bento Augusto de Lima foi incumbido da 1.ª secção comprehendida entre a ponte da Barra e o pontilhão daVenda do Campo.

O tenente coronel Severino Barbosa de Oliveira, da 2.ª secção, entre aquelle pontilhão e a povoação de Santa Rita.

O capitão Joaquim Bonifacio Ferreira da Silva, da 3.ª secção, entre esta povoação e a Rocinha da Negra.

O cidadão José Dutra de Rezende, da 4.ª secção, entre a Rocinha da Negra e a freguezia de Cattas Altas.

Forão orçados na quantia de 17:083$.

Estão concluidos os concertos da estrada do Itajubá ao Monte da Serra, dos quaes foi encarregada a camara municipal d'aquelle municipio.

Mandei fazer o pagamento das ultimas ferias, com deducção de 20 %, que serão entregues, depois de examinada a estrada.

Foi encarregado do exame o engenheiro do 4.º districto.

Pontes.

Está em construcção a da Barra, nesta capital; contratada com José Joaquim Gonçalves Simões, pela quantia de réis 21:600$.

A 24 de Maio approvei o contrato para a construcção da ponte sobre o Rio Piracicava, em S. José da Lagoa, com Joaquim Eloy da Costa, pela quantia de réis 22:593$.

Foi paga a 1.ª prestação, na importancia de 7:531$.

Em vista do disposto no art. 5.º da lei n. 2181 de 25 de Novembro de 1875, mandei entregar á camara municipal da Formiga a quantia de 1:600$, para ser empregada nos concertos da ponte sobre o Rio Formiga.

Ao engenheiro do 3.º districto encarreguei dos concertos da ponte do Porto sobre o Rio das Mortes, orçados em 600$.

Estão concluidos os concertos da ponte do Elvas, dos quaes foi incumbido, por contrato, o cidadão Francisco Ignacio da Silva Franco.

Pende de decisão o pagamento da quantia de 1:300$ por que foi contratada a obra.

Por despacho de 14 de Junho, mandei pôr em execução os contratos celebrados com Alexandre Firmino dos Reis e Antonio José Tavares, para a construcção das pontes sobre os rios Santo Antonio, Bongue, Gama e Boa Vista.

Incumbi, por administração, o cidadão Antonio Cetano Alves Horta dos concertos da ponte do Maynarte, pela quantia orçada de 792$000.

Estão concluidos, e depende o pagamento do exame que commetti ao engenheiro do 1.º districto.

Por acto de 27 de Junho, approvei o contrato celebrado com Antonio de Castro Moreira, para a construcção da ponte do Ibituruna sobre o Rio das Mortes.

Orçada a obra em 11:235$000, a 11 de Junho mandei que se fizesse effectivo o pagamento da 1.ª prestação, calculada em 5:637$500.

Aceitei a proposta feita pelo mesmo para os concertos da ponte do Saco, sobre o Rio Grande, pela quantia de reis 6:874$744.

A 11 de Junho, mandei pagar a José Joaquim Gonçalves Simões a importancia de 826$666, ultima prestação dos concertos feitos na ponte de Antonio Dias nesta capital

E a 17 do mesmo mez, a quantia de 1:250$ a Antonio Ribeiro de Andrade, correspondente á 1.ª prestação dos concertos da ponte sobre o Rio Paraopeba, em S. Gonçalo da Ponte.

Mandei examinar a obra, que se acha concluida, encarregando do exame o engenheiro do 1.º districto.

Ordenei a entrega da quantia de 877$ á camara municipal do Araxá, para os

concertos das pontes de S. Pedro e dos Araujos, sobre o rio Quebra Anzol; assim como a de 2:000$ consignada na lei n. 2181 de 25 de Novembro de 1875, para a obra da ponte sobre o rio Tamanduá na estrada do Patrocinio.

Igualmente mandei entregar a quantia de 1:600$ votada pela mesma lei para as pontes sobre os ribeirões Capivara e Galheiros, no Araxá.

Ao coronel José Vieira de Rezende e Silva, encarregado da construcção da ponte sobre o rio Pardo, na estrada do Meia Pataca á Leopoldina, foi entregue a 22 de Setembro a quantia de 1:791$400, resto da de 3:791$400, que se lhe devia.

Encarreguei o cidadão Agostinho José da Costa Junqueira da construcção da ponte sobre o rio das Antas, nos poços de Caldas, orçada em 2:179$300.

A 27 de Julho, approvei o contrato celebrado com Joaquim José de Sousa Jeremias para a construcção da ponte do Váo,sobre o rio Jequitinhonha, cuja obra foi orçada em 12:608$970.

A 10 de Agosto mandei pôr em hasta publica a construcção da ponte do Cedro.

A obra foi orçada, segundo os dados fornecidos pela camara municipal de Sete Lagoas, em 6:800$; mas, sendo a quota votada na lei n. 2181 somente de 4:000$, declarei que o excedente correria pelo cofre da municipalidade.

A 30 de Setembro, autorisei a camara municipal de Santa Luzia a contratar a construcção da ponte sobre o rio das Velhas, no Jequitbá, cujas obras forão orçadas na quantia de 30:880$075.

Caes de S. João d'El-Rey

O caes desta cidade ficou arruinado em dous lugares, em razão de uma grande enchente que alli houve.

Orçados os reparos pelo engenheiro do districto em 2:264$061, mandei executal-os; com o que já se tem despendido a quantia de 1:000$.

Canalisação da agua potavel de Lavras,

Para esta obra mandei entregar á respectiva camara municipal a quantia de 2:500$, consignada na lei n. 2181 de 25 de Novembro de 1875.

Pontilhões.

Forão executados pelo tenente coronel Candido Saraiva Nogueira os concertos dos pontilhões do Cesario e do Felippe, na estrada da côrte, orçados na quantia de 1:270$000.

A 23 de Agosto, ordenei o pagamento da quantia de 967$850, resto da de 2:200$ em que foi orçada a reconstrucção do pontilhão do Pé do Morro, na mesma estrada, assim como a de 385$000 de obras accrescidas.

Foi encarregado de reconstruir os pontilhões das Taipas e da Rocinha,na estrada da corte, o tenente coronel Candido Saraiva Nogueira, segundo o plano e orçamento do engenheiro do 1.º districto, na importancia de 2:120$.

Matrizes e Capellas.

Como auxilio a matrizes e capellas, forão entregues as seguintes quantias:

Matriz de S. João d'El-Rey	2:000$
« de Santa Quiteria	1:000$
« de Antonio Dias da capital	2:600$
« da Chapada de Minas Novas	600$
« da Piedade de Minas Novas	900$
« da Conceição do Turvo	2:000$
« da Itabira do Campo.	600$
Capella do Cruzeiro da Formiga	200$
« das Mercês de S. João d'El-Rey . . .	1:000$
« do cemiterio do Araxá	400$
« do Rosario do Alto da Cruz da capital.	300$
« de S. José idem	500$
« de Jesus Maria e José do Aranha . .	500$
« de Bento Rodrigues	300$
« dos Perdões da capital	400$
« das Almas idem	500$
« do Rosario idem	500$
« de Sant'Anna, em Marianna	500$
	14:800$

Obras da Capital.

Mandei applicar ao melhoramento das calçadas das ruas da capital a quantia existente da quota votada no art. 2.º § 12 n. 5 da lei n. 2112 de 8 de Janeiro de 1875.

Por despacho de 29 de Maio, autorisei o aterro entre o quartel do corpo policial e a escola de Minas, cuja obra está em andamento.

A despeza feita com estas e outras obras de menos importancia na capital, exceptuadas as do paço da camara municipal, montarão em 11:907$780, durante o tempo decorrido de Maio a Outubro ultimos.

Paço da camara municipal da capital.

Ainda não estão concluidas as obras deste edificio.
De Abril a Setembro despendeo-se a quantia de 3:707$980.

Terras Publicas.

Por acto de 23 de Maio foi approvada a medição e legitimação das posses de terras denominadas Natividade e Barra do Manhuassú pertencentes aos herdeiros dos finados commendadores Cassimiro Carlos da Cunha Andrade e Francisco de Paula Andrade.

Por portaria do governo imperial de 12 de Junho, foi o agrimensor Augusto de Paula Mascarenhas dispensado do lugar de ajudante da commissão incumbida da medição de terras e exploração no alto Rio Doce.

Estrada de Ferro.

Da Leopoldina.

Acha-se prompta a estação do Campo Limpo, inaugurada a 19 de Agosto.

Pelo credito do artigo 4.º § 11 da lei n. 2024 do 1.º de Dezembro de 1873, mandei tornar effectivo o pagamento da quantia de 90:000$000 relativa á subvenção de 10 kilometros de estrada concluidos.

Por despacho de 14 do corrente, ordenei o pagamento de mais 20 kilometros já concluidos, na importancia de 180:000$000 reis, contrahindo para isso com a caixa economica da capital o emprestimo das quantias referidas.

Estão terminados e franqueados ao transito 89 kilometros desta estrada até o lugar denominado Bagres.

Por contracto de 14 de Agosto ultimo forão modificados o art. 1.º do contrato de 3 de Maio de 1875 e a condição 7.ª do de 21 de Agosto de 1872.

O art. 1.º ficou assim substituido.—A companhia da estrada de ferro da Leopoldina, no prolongamento da linha até Santa Rita do Meia Pataca, observará oseguinte traçado:

Do ponto onde estão concluidos os trabalhos de construcção irá até ao Boqueirão dos Bagres, e d'ahi, bifurcando-se, se estenderá, por um lado, até á cidade da Leopoldina, e por outro até á villa Cataguazes, antigo arraial de Santa Rita da Meia Pataca.

A clausula 7.ª foi assim alterada.—Acompanhia receberá a subvenção pelos kilometros de estrada cujas obras estiverem concluidas semestralmente, nos termos do § 2.º da lei n. 1826 de 10 de Outubro de 1871.

Do Norte.

Por contrato celebrado com a mesma companhia da estrada de ferro da Leopoldina, em Agosto ultimo, concedi privilegio exclusivo por 50 annos para construcção, custeio e gozo de uma estrada de ferro de bitola estreita, a partir da cidade da Ponte Nova e a terminar no ponto navegavel do Rio Jequitinhonha, no municipio do Arassuahy, mediante a garantia de juros até 7% sobre o capital necessario, não excedendo a vinte mil contos de reis.

Do Rio Verde.

Por acto de 3 de Outubro ultimo, tendo em vista o que requereo o brigadeiro Dr. José Vieira Couto de Magalhães, representante da empreza da estrada de ferro do Rio Verde, a informação da thesouraria provincial de 25 de Agosto p. passado, e o disposto no art. 1.º da lei n 2263 de 30 de Junho do corrente anno, resolvi designar para *terminus* da referida estrada a povoação dos Tres Corações, e aceitei as condições 3.ª e 4.ª do decreto n. 6091 de 8 de Janeiro findo, no que é relativo á garantia de juros de 4%, afiançada pelo estado.

De Sant'Anna do Pirapetinga.

Por acto de 14 de Julho ultimo, concedi ao major Antonio Alves Pereira da Silva privilegio por 50 annos para construcção, uso e gozo de uma estrada de ferro, de bitola

estreita, entre a freguezia de Sant'Anna do Pirapetinga e a estação da Volta Grande, ou outro ponto mais conveniente da estrada de ferro da Leopoldina, não excedendo seu capital a seiscentos contos de réis, mediante subvenção de nove contos de réis por kilometro de estrada concluido.

Por contrato de 25 do corrente mez, revalidei o de 10 de Janeiro de 1873,de que é cessionario do barão de Tremembé e João Carneiro da Silva Braga o Dr. João Caetano dos Santos, para factura de uma estrada de ferro, de bitola igual á da linha Mogyana, na provincia de S. Paulo, a qual, partindo da povoação dos Poços de Caldas vá terminar na divisa desta com aquella provincia; sendo o maximo capital de setecentos contos de réis, a garantia de juros de 7 °/o e o privilegio por trinta annos.

Por outro de 13 de Julho ultimo, concedi aos cidadãos Francisco Ferreira de Assis Fonseca e Pedro Betim Paes Leme privilegio exclusivo por 50 annos, para construcção, uso e gozo de um ramal de estrada de ferro de bitola estreita entre a estação da Serraria,na estrada de D. Pedro II, e a povoação do Espirito Santo, no municipio do Mar de Hespanha, seguindo o valle do Rio Formoso, tendo de prolongar-se até S. João Nepomuceno, logo que a producção desta localidade compense as despezas do prolongamento,e construindo-se outro ramal do ponto mais conveniente daquelle, antes de chegar á povoação do Espirito Santo, á cidade do Mar de Hespanha, mediante a garantia de juros de 7 °/o sobre os capitaes effectivamente despendidos na construcção da estrada, até o maximo capital de tres mil contos de réis.

Navegação dos rios Doce e Jequitinhonha.

De todos os systemas de viação publica o que mais vantagens economicas offerece é, sem contradita, a navegação fluviál.

Nesta provincia não estão ainda aproveitados nem explorados grandes rios, que, navegados, irião dar vida á agricultura e ao commercio de povoações ribeirinhas, que jazem abatidas e condemnadas ao aniquilamento, pela falta de vias de communicação.

Compenetrando-me da necessidade de serem aproveitadas duas das mais importantes arterias da provincia—o rio Doce e o Jequitinhonha—por acto de 27 de Julho encarreguei dos estudos, exploração e trabalhos d'essa navegação o cidadão José Maria de Mello Freitas, usando da autorisação concedida pelo art. 1.º da lei n. 2274 de 8 d'aquelle mez.

Limitei por emquanto esse estudo ao rio Doce, e a começar do lugar onde conflue o Suassuhy Grande; devendo, á proporção que forem progredindo os trabalhos, ser a extensão longitudinal dividida em secções, balisadas por partes.

A 5 de Agosto dei as instrucções necessarias para essa commissão, e mandei fornecer ao explorador os instrumentos e objectos precisos para a execução dos trabalhos, que devião começar dentro de dous mezes, a contar do dia 27 de Julho.

A esta hora deveráõ estar inciados; por isso que o encarregado da commissão partio da corte no dia 7 de Setembro, indo pela provincia do Espirito Santo.

Guarda Nacional.

Em aviso de 8 de Abril deste anno, determinou o ministerio dos negocios da jus-

tiça que fossem apresentadas as propostas para a reorganisação da guarda nacional, segundo a lei n. 2395 de 10 de Setembro de 1875 e o decreto n. 5573, de 21 de Março de 1874.

Não podendo organisar este trabalho sem os necessarios dados, exigi-os dos commandantes superiores em 16 de Maio proximo findo. Até ao presente não me chegarão ainda ás mãos.

A 28 de Agosto designei o tenente coronel commandante do 15.º batalhão, Roberto Evangelista de Queiroz, para exercer interinamente o lugar de commandante superior da guarda nacional do municipio de Pitanguy, em lugar do tenente coronel Francisco Corrêa de Lacerda, a quem dispensei, a pedido, de semelhante commissão.

Tendo-se-me representado que alguns dos officiaes nomeados em 1872 para o batalhão n. 70 da guarda nacional do municipio de Juiz de Fóra até ao presente não havião tomado posse, porque negava-se a deferil-a o respectivo commandante, a 7 de Julho proximo findo, expedi ordem para ser cumprida esta formalidade, conforme é de lei, reiterando-a ainda em 23 de Agosto seguinte.

Aguardava communicações a respeito, para então tomar outras providencias que se fação necessarias.

Companhia de cavallaria de linha.

Está completo o seu estado.

Pela promoção do tenente José Florencio de Toledo Ribas a capitão do 1.º regimento, passou a servir como effectivo do quadro o tenente addido Manoel Ambrosio de Camargos.

A' requisição minha, acha-se a companhia paga de todo o fardamento que lhe era devido de tres annos, e armada de clavinas Spencer.

As obras do respectivo quartel continuão em andamento.

Dos creditos concedidos para ellas pelo governo geral, resta apenas a quantia de 484$6110.

Para pagamento das ultimas despezas feitas, na importancia de 1:101$697, faz-se mister novo credito, que a thesouraria de fazenda já solicitou do ministerio da guerra.

Alistamento militar.

Para poder responder á consultas que me forão dirigidas por diversas autoridades, a 20 de Julho sujeitei á decisão do ministerio da Guerra:

1.º Se, não obstante não ter-se ainda procedido ao sorteio relativo ao 1.º alistamento para o serviço militar, devia-se ou não dar cumprimento ao art. 8.º do regulamento de 27 de Fevereiro do anno proximo passado, que manda fazer no 1.º de Agosto de cada anno, em todas as parochias do imperio, o alistamento dos cidadãos para o referido serviço.

2.º Se, no caso affirmativo, continuava a vigorar o §2.º do art. 9.º do citado regulamento, isto é, se erão mantidas as isenções marcadas por disposições anteriores á nova lei do recrutamento.

Em aviso de 5 de Agosto o governo imperial respondeo:

Quanto ao 1.º ponto affirmativamente, baseando-se na Imperial Resolução tomada a 26 de Julho sobre consulta da secção de guerra e marinha do conselho de estado e mandada executar pela circular de 31 do mesmo mez.

Quanto ao 2.º ponto, que as isenções de que trata o § 2.º do art. 9.º do mencionado regulamento só vigorão no 1.º anno da sua execução, conforme é expresso no mesmo §.

Em circular do 1.º do corrente mez designei o dia 1.º de Janeiro do anno vindouro para proceder-se ao dito 2.º alistamento.

Demorei a expedição dessas ordens, por estar proxima a epoca dos trabalhos da qualificação de votantes, e das eleições primaria e secundaria, attendendo a inconveniencia de coincidirem um e outro serviço.

Levei ao conhecimento do mesmo ministerio copia do officio datado de 25 de Maio ultimo, em que o Dr. juiz de direito da comarca do Serro, respondendo á circular desta presidencia, de 31 de Março, que exigia a remessa das relações de que trata o art. 43 do regulamento de 27 de Fevereiro de 1875, para serem transmittidas ao governo imperial, informou que somente em seis parochias daquella comarca procedeo-se ao alistamento de cidadãos para o serviço do exercito e armada, sendo que nas demais freguezias, em numero de dez, nada se fez por causa dos disturbios que tiverão lugar, não havendo ainda probabilidade de obter-se o cumprimento da lei, sem o emprego de grande força armada.

Por essa eccasião ponderei que não tomava providencia alguma, em relação a este assumpto, não só pela falta absoluta de força disponivel que podesse enviar para a referida comarca, como por aguardar as ordens do governo imperial, em solução ao meu officio de 6 de Junho.

Em 10 de Junho, remetti ás camaras municipaes, para sua intelligencia e devidos effeitos, o aviso do ministerio dos negocios da guerra, de 19 de Maio, no qual se determinou que, não estando ainda apurado o alistamento em todas as provincias, e não tendo por isso sido possivel marcar-se os respectivos contingentes, se deve aguardar a decisão do governo imperial, sobre a reunião das juntas do sorteio para o exercicio das funcções que lhes são marcadas pelo decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro de 1875.

Participando-me o 3.º juiz de paz do Peçanha, que tendo-lhe sido transmittida a presidencia da junta do alistamento militar daquella parochia, designara o dia 18 de Abril ultimo, para proceder aos respectivos trabalhos, visto não terem comparecido os eleitores convocados, approvei o seu acto por estar de accordo com o disposto no art. 25 do decreto n. 5881 de 27 de Fevereiro do anno passado, e recommendei-lhe que informasse minuciosamente ácerca dos motivos da falta dos eleitores convocados, afim de que possa esta presidencia resolver sobre a imposição de multas, na forma do art. 122, segundo no caso couber.

Até ao presente não satisfez elle esta exigencia.

Diversos recursos forão interpostos para esta presidencia das decisões das juntas revisoras.

Concedi ou neguei provimento, segundo as allegações e provas apresentadas pelos recorrentes.

Recrutamento.

A 10 de Agosto, em cumprimento do determinado em aviso datado do 1.º desse mez, expedi as necessarias ordens afim de suspender-se o recrutamento, na forma da lei, visto ter-se de proceder á eleição primaria.

Registro Civil.

Para que se possa mandar pôr em execução nesta provincia o regulamento n. 5604 de 25 de Abril de 1874, que estabeleceo o registro civil dos nascimentos, casamentos e obitos, em data de 30 de Junho requisitei do ministerio do imperio a remessa de mais novecentos exemplares do mesmo regulamento, afim de serem distribuidos por todas as autoridades, visto ser insufficiente o numero dos que existem na secretaria desta presidencia.

Até ao presente não foi satisfeito este pedido.

Thesouraria de Fazenda.

Recolhendo-se o contador d'esta repartição, Antonio Hermogenes Pereira Rosa, da provincia de Goyaz, onde se achava em commissão de inspector da respectiva thesouraria, assumio o exercicio de seu emprego no dia 12 de Setembro ultimo.

Nomeado novamente este empregado para igual commissão na provincia de Sergipe, a 14 do corrente, e em vista de recommendação do ministerio da fazenda, ordenei que lhe fossem abonadas as ajudas de custo de transporte até á côrte, e para preparativos de viagem, na forma da legislação em vigor.

Nada mais de importante occorreo nesta repartição, sob a direcção do intelligente, honesto e laborioso inspector Francisco de Paula Souza.

Tabella de etapa, forragem e ferragem.

Nos termos do art. 44 das instrucções que baixarão com o decreto n. 263 de 10 de Janeiro de 1843, resolvi approvar provisoriamente a tabella organisada pela thesouraria de fazenda, da etapa, forragem e ferragem, para vigorar nesta provincia no presente semestre, sendo: etapa—400 reis, forragem—700 reis, e ferragem—60 reis.

Submettendo este acto á approvação do ministerio da guerra, foi-me declarado por aviso de 17 de Julho, que devião continuar a vigorar no corrente semestre os valores marcados por aviso de 23 de Dezembro do anno passado, para etapa das praças de pret, forragens e ferragens da cavalhada da companhia de cavallaria desta provincia; ficando entretanto esta presidencia autorisada a elevar a etapa e forragem até o limite da proposta da thesouraria de fazenda.

Caixa Economica e Monte de Soccorro.

A 12 de Julho ordenei á thesouraria provincial, em vista do aviso do ministerio da fazenda de 8 de Abril,que, por conta do emprestimo autorisado pelo art. 3.º § 2.º n. 1 da lei n. 2112 mandasse entregar as quantias que fossem solicitadas pelo presidente deste estabelecimento, não só para as respectivas operações, como para pagamento dos vencimentos dos empregados.

Thesouraria Provincial.

Finanças.

E' animador o aspecto financeiro da provincia.

Dos balanços ultimamente apresentados pela thesouraria provincial, um relativo ao exercicio de **1875—1876**, comprehendendo o tempo decorrido de Julho de **1875** a Setembro ultimo, e outro do exercicio de **1876—1877**, abrangendo o trimestre de Julho a Setembro, vê-se:

Do primeiro que a receita arrecadada no periodo a que se refere, foi de réis **2,257:707$317**, inclusive **140:000$** de emprestimo contrahido com a caixa economica desta capital, para pagamento de subvenções á companhia de estrada de ferro da Leopoldina.

Addicionando-se áquella somma o saldo recebido do exercicio de **1874—1875**, **136:133$320**, eleva-se a **2,393:813$637**.

A despeza montou a **2,203:050$004**, inclusive **109:166$666** pagos á companhia Leopoldina, apparecendo, portanto, um saldo de **190:793$633**, que subirá a **285:793$633**, logo que for indemnisado o supprimento dos **95:000$** feito ao corrente exercicio.

Comparada a receita proveniente de impostos—**2,117:707$317**, com a despeza **1,998:833$338**—excluidos aquelles—**109:166$666**, resulta o saldo de **118:823$979**, que representa a differença entre a receita e despeza ordinarias no proprio exercicio.

Releva notar que o saldo do exercicio de **1874—1875** seria superior em **30:833$334** aos **136:133$320**, se, em vez de carregar-se todo e emprestimo de **140:000$** no exercicio de **1875—76**, como se fez erradamente, se tivesse applicado aquella quota correspondente á despeza da subvenção que o onerou.

Esse erro, porem, não influe sobre os saldos do exercicio de **1875—76**; não influe sobre o de **190:793$733**, porque, si ao exercicio de **1874—75** passou um saldo menor do que devera, no de **1875—76**—apparece uma receita compensativa; não influe finalmente sobre o de **118:823$979**, porque forão excluidos os movimentos de fundo.

Cumpre ponderar que esses saldos terão ainda de ser alterados; porquanto só a **31** de Março proximo futuro ficará definitivamente encerrado o exercicio.

Do segundo balanço resulta que a receita arrecadada foi de **744:119$640**, e a despeza de **336:428$694**, havendo portanto um saldo de **407:690$946**; este saldo, porem, não é real, porque na receita estão incluidas as seguintes parcellas:

107:782$048 de letras saccadas sobre o banco do Brazil, por conta da arrecadação do trimestre de Julho a Setembro; **6:445$** de letras a receber; **95:000$** de supprimento.

Assim pois, eliminadas estas, a receita propriamente de impostos é de **534:892$592**, e sendo a despeza de **336:428$694**, resulta o saldo de **198:463$898**.

Credito supplementar.

Sobre proposta da thesouraria provincial abri diversos creditos supplementares nas seguintes rubricas:

Lei n. **2112**, art. **2.°**—Exercicio de **1875** a **1876**.

Representação provincial § **1.°**	**68:344$560**
Secretaria do governo § **2.°**	**5:367$978**
Instrucção publica § **3.°**	**1:831$840**

Força publica § 6.º	301$000
Administração e arrecadação de rendas § 7.º . .	1:489$123
Obras publicas § 12.	229$540
Despezas diversas § 14	5:295$673

Lei n. 2181 art. 2.º—Exercicio de 1876—1877.

Secretaria do governo § 2.º	5:641$247
Instrucção publica § 3.º	4:000$000
Arrecadação e administração de rendas § 5.º . .	774$269

Thesouraria.

Sobre proposta do inspector, determinei que as substituições nesta repartição se effectuassem do seguinte modo:

O inspector pelo contador, e em 2.º lugar pelo chefe da secretaria.

O contador e chefe da secretaria pelo chefe de secção mais antigo ou que for designado pela presidencia, sobre proposta do inspector.

Os chefes de secção pelo 1.º escripturario da respectiva secção ou por um dos segundos que o inspector designar.

A 8 de Agosto approvei a alteração feita na tabella das porcentagens que devem perceber os collectores provinciaes e seus escrivães.

Por acto de 30 de Setembro revoguei o § 19 do art. 6.º do regulamento n. 52 de 30 de Janeiro de 1866, e determinei áquella repartição que remetta á secretaria do governo, no 1.º dia util de cada mez, um balancete demonstrativo do estado dos cofres da provincia.

Por acto de 29 de Agosto nomeei o cidadão João Antonio Pimenta para o lugar de continuo.

Recebedorias.

Por portaria de 24 de Agosto creei uma recebedoria do Campo Limpo, na estação da estrada de ferro da Leopoldina.

Nomeei Manoel Corrêa Horta administrador da do Pirapetinga; Theophilo Cezar da Gama, da do Campo Limpo; Elizeo Coelho de Souza, da de Monte Santo.

Demitti Raimundo de Paula Ferreira Xavier da de Monte Santo.

Nomeei Antonio Nogueira da Silva Veiga, escrivão da do Salto Grande; Guilherme Augusto Rodrigues Pacheco, da de Campo Limpo; José Cordovil de Siqueira e Mello, da da Ilha dos Pombos; Lucas Evangelista Velasco, da de Monte Santo; Francisco Borges Vieira, da do Patrocinio do Muriahé.

Removi Manoel Baptista de Souza do lugar de escrivão da recebedoria do Ouro Falla para igual cargo da de Mathias Barbosa; e Luiz Christino Gomes da da Ilha dos Pombos para a do Porto Novo do Cunha.

Demitti Carlos Pereira de Magalhães do lugar de escrivão da recebedoria de Monte Santo.

Estações de vigia.

Forão creadas as do—Recreio—e—Vista Alegre—na estrada de ferro da Leopoldina,

sujeitas á recebedoria da Volta Grande; a da—Villa do Soccorro—na provincia de S. Paulo, sujeita á recebedoria da Campanha de Toledo; e a da Catinga, sujeita á do Rio Pardo.

Foi supprimida a da Capivara por não corresponder seu rendimento ás despezas de custeio.

Continúa a dirigir esta repartição o Dr. José Maria da Camara Leal, de cujo zelo, honestidade e illustração deo sempre as mais cabaes provas no exercicio de seu cargo.

Repertorio da legislação provincial.

A' 20 de Maio recommendei á thesouraria provincial, que celebrasse contrato com o cidadão C. C. Dupin, redactor do *Pharol* do Juiz de Fora, para impressão do repertorio da legislação provincial dos annos de 1835 á 1876 inclusive, ouvindo primeiramente o cidadão Pedro Teixeira da Motta ácerca do trabalho que tem de apresentar para complemento da obra, na conformidade do despacho de 20 de Março ultimo e portaria desta data, devendo apresentar o acto á approvação.

Na mesma data, declarei ao dito Pedro Teixeira da Motta que a autorisação contida no despacho de 20 de Março ultimo ficava extensiva ao corrente anno.

O contrato foi celebrado no dia 14 de Julho, sob as seguintes condições:

Entregar o contratante na thesouraria provincial mil exemplares brochados dentro do prazo de 90 dias contados do em que receber os ultimos autographos;

Ministrar o papel preciso igual á amostra que apresentou e ficou archivada na thesouraria;

Ser o formato da obra de oito paginas em quarto;

Os typos serem de philosophia inglesa, corpo dez entrelinhado, da mesma forma que o roteiro dos exactores, sob multa de 500$000 pela infracção desta clausula, ou substituição á sua custa dos exemplares por outros em termos, a juizo da presidencia;

Ser o preço da impressão na razão de 45$000 rs. por folha de oito paginas, devendo as mesmas ser completamente cheias e conter os claros que forem absolutamente indispensaveis, sendo a capa considerada como folha;

Pagar o contratante a multa de 50$000 relativa a cada um exemplar que imprimir, alem do numero marcado, soffrendo a perda dos exemplares excedentes, e a de 10$000 por dia que exceder o prazo estipulado;

Ser adiantada a quantia de 4:000$000 mediante fiança;

Poder o contrato ser rescindido pela presidencia, indemnisando o contratante das despezas que tiver feito e dos prejuizos que esse acto lhe possa causar, nomeados para esse fim arbritos pelas partes.

Na hypothese de ser a obra inpressa fora da capital, serem as ultimas provas regularmente remettidas ao compillador Pedro Teixeira da Motta para corregil-as, podendo fazer as alterações que julgar necessarias.

Não serem concedidas outras vantagens ao contratante, perdendo assim o direito de reclamar indemnisação ou prejuizos.

Secretaria do Governo.

Correrão regularmente os trabalhos desta importante repartição, cujo habilitado

pessoal esforçou-se durante a minha administração no cumprimento de seus deveres, graças á intelligencia, zelo e actividade inexcedivel do seu chefe.

Em virtude do art. 3.º da lei n. 2314, dei nova organisação aos seus trabalhos, expedindo o regulamento n. 79, que brevemente será publicado.

A' ella estava annexa uma secção de obras publicas; mas havendo a citada lei autorisado a restauração da directoria geral, confeccionei o regulamento n. 78, que tambem vai ser publicado, formando dessa secção uma repartição especial.

Conclusão.

São estas as informações que posso ministrar á V. Exc. e do que occorreo durante a minha administrção.

E'-me grato neste momento testemunhar a minha gratidão a todos os funccionarios pela cooperação e auxilio que me prestarão.

Faço votos para que esta provincia, fadada, pelos seus recursos de riqueza e prosperidade, a ser uma das mais importantes do imperio, attinja á posição que lhe compete; coroados assim os afanosos esforços constantemente empregados por V. Exc., um dos seus mais prestimosos filhos, incansavel sempre em promover os melhoramentos moraes e materiaes de que ella necessita.

Deos Guarde a V. Exc.—Ouro Preto, 30 de Novembro de 1876.—Illm. e Exm. Sr. Senador Barão de Camargos, M. D. 1.º Vice Presidente desta Provincia.

Barão da Villa da Barra.